



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 18 de agosto de 2018

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 17.576, DE 15 DE AGOSTO DE 2018.
Nomeia Comissão Organizadora do 13º Festival Nacional de Teatro de Piracicaba – FENTEPIRA, de que trata a Lei nº 5.194/02 e suas alterações.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no título V da Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados Dayane Gabriele Bortoleto, Heloisa Guerrini Ferraz, Luiz Gustavo Maluf, Jorge dos Santos Ferreira da Silva e Luciana Polizel, representantes da Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo; Fátima Cristina Monis, representante do Serviço Social da Indústria – SESI; Benedita Giangrossi, representante da Associação Piracicabana de Teatro - APITE; Pollyanna Teizen Peres Diniz, representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC; Camila Amaral Tavares, representante do Serviço Social do Comércio – SESC Piracicaba, para compor a Comissão Organizadora do 13º Festival Nacional de Teatro de Piracicaba – FENTEPIRA.

Art. 2º Os membros ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo seus trabalhos considerados de relevância para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 15 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 601/2018 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa COMACOL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., com sede à Avenida Dr. Paulo de Moraes, 899 – Chácara Nazareth – Piracicaba/S.P., C.N.P.J.: 47.076.336/0001-00, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, pelo descumprimento do contrato, conforme Processo Administrativo nº 55.302/17 – Pregão Eletrônico nº 90/2017.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 15 de Agosto de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união, foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	DATA	VALOR RECEBIDO
	13/08/2018	7.180.292,65

PAB-PISO ATENÇÃO BÁSICA	DATA	VALOR RECEBIDO
	16/08/2018	712.296,33

TVS TETO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	DATA	VALOR RECEBIDO
	14/08/2018	183.523,49
	15/08/2018	99.330,50

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	14/08/2018	140.970,00

BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE FNAS	DATA	VALOR RECEBIDO
	14/08/2018	148.000,00

PROGR.PRIMEIRA INFANCIA SUAS (CRIANÇA FELIZ)	DATA	VALOR RECEBIDO
	15/08/2018	38.520,00

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FNDE - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	DATA	VALOR RECEBIDO
	10/08/2018	1.764.566,71

FNDE - TRANSPORTE ESCOLAR / PNATE	DATA	VALOR RECEBIDO
	08/08/2018	29.506,62

FNDE - PROGRAMA NAC. DE ALIM. ESCOLAR	DATA	VALOR RECEBIDO
	08/08/2018	475.425,80

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	DATA	VALOR RECEBIDO
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU	16/08/2018	9.561,30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 2018

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ROSEANE DE FATIMA LOURENÇO SILVA, nº funcional 152428, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data de requerimento Protocolo nº 117731/2018.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

KARINA KIILL, foi servidor(a) desta Municipalidade onde exerceu a função de PSICÓLOGO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no período de 06/07/2012 a 01/09/2012, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 56 dias ou 01 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Informamos que, foi admitido(a) através de contrato de trabalho e demitido(a) através de termo de rescisão de contrato e que, o período foi remunerado pelos cofres públicos e considerado tempo de serviço público municipal. Informamos ainda que, não ocorreram licenças para tratamento de saúde e que não gozou de férias regulamentares por não ter vencido seu período aquisitivo, mas o(a) mesmo (a) recebeu proporcional a 02/12 sobre 30 dias no ato de demissão. Informamos finalmente que, não respondeu a qualquer processo de sindicância e/ou administrativo.

LUCIA HELENA CORREA, foi servidor(a) desta Municipalidade onde exerceu a função de PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no período de 30/08/1989 a 01/03/1993, regido(a) pela Consolidação das Leis do Trabalho, contando com um tempo de serviço prestado de: 1.272 dias ou 03 (três) anos, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias, tendo sido descontados 05 (cinco) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social. Informamos que, foi admitido(a) através de contrato de trabalho e demitido(a) através de termo de rescisão de contrato e que, o período foi remunerado pelos cofres públicos e considerado tempo de serviço público municipal. Informamos ainda que, devido ao sistema de frequência utilizado nesta Prefeitura, não há como informar os dias em que ocorreram as faltas, mas somente os meses. Informamos finalmente que, não respondeu a qualquer processo de sindicância e/ou administrativo.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

EDSON MARCIO RIZZI DE OLIVEIRA, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 119383, AGENTE ESCOLAR DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 07/10/1996, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 08 (oito) dias, referentes ao período 07/10/1996 a 14/08/2018. Salientamos que, poderá ser averbado 04 (quatro) anos, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias referentes aos períodos de 10/08/1992 a 31/12/1992, 01/01/1993 a 28/04/1993, 29/04/1993 a 31/05/1993 e 01/06/1993 a 07/10/1996 mediante apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, tendo em vista a compensação previdenciária. Protocolo nº 117944/2018.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ANA LUCIA GASPARINO SILVA, nº funcional 133537, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 116983/2018.

BEN HUR CORREA DE GODOY, nº funcional 134202, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114210/2018

CICERO LUIZ DA SILVA, nº funcional 103567, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 116271/2018.

CLAUDIA MARQUES SIMOES, nº funcional 134219, PSICÓLOGO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114202/2018.

CRISTINA SANTANA DOMINGOS, nº funcional 162426, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114212/2018.

DONIZETI ROBERTO CAMARGO, nº funcional 110155, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114217/2018.

EDSON DE FREITAS, nº funcional 134166, TÉCNICO DE RAIOS X-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 116555/2018.

INES APARECIDA CORREA FIDELIS, nº funcional 134268, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114833/2018

DECRETO Nº 17.578, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 846.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e no art. 16 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 846.500,00 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

Das dotações:

1)	03	03011	0309200391024	449061	Aquisição de Imóveis:	R\$ 2.500,00
2)	09	09011	0812200122388	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 60.000,00
3)	11	11012	1854100252326	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 200.000,00
4)	11	11011	1854200282515	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 150.000,00
5)	19	19011	2781100202161	335039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 434.000,00

Para as dotações:

1)	03	03011	0309200042021	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 2.500,00
2)	09	09731	0824300142484	339030	Material de Consumo:	R\$ 60.000,00
3)	11	11011	1854200282325	339039	Outros Serv. de Terceiros - P.J.:	R\$ 784.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 16 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

JOSE HENRIQUE ROMANINI JUNIOR, nº funcional 131758, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114215/2018.

JUNIA HELENA PERRONE, nº funcional 147729, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 117400/2018.

LUCIA CRISTINA MACIEL, nº funcional 134292, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114219/2018.

LUCIMARA APARECIDA LAUREANO SERAFIM, nº funcional 130102, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 117559/2018.

LUIZ FREDERICO SABLEWSKI GRAU, nº funcional 206601, MÉDICO PLANTONISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114186/2018.

MARCIA REGINA BENATTI CHEBEL LABAKI, nº funcional 148289, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114208/2018.

MARILIA PONTES E COSTA, nº funcional 133724, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 116974/2018.

MARINA BENEDICTO, nº funcional 121845, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 114471/2018

MARIVALDA DA SILVEIRA PIOVESAN TAVARES, nº funcional 134015, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114836/2018

MARTA CRISTINA DE ALMEIDA LEME, nº funcional 134023, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Protocolo nº 114011/2018

PAULO ROBERTO PERES, nº funcional 147814, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114847/2018.

ROSANA EMIRA BUENO PLENS, nº funcional 79305, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 114257/2018.

SILVANIA MARIA DETONI FRANCHI, nº funcional 133798, PROFESSOR DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 116980/2018.

FÉRIAS PRÊMIO EM PECÚNIA

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 78 da Lei Municipal 1972/72.

ANA CLAUDIA FERRAZ NUNES, nº funcional 106773, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 36238/2017

ANA MARIA PATTETI, nº funcional 124229, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 45544/2017

ANTONIO BENEDITO DOS SANTOS NETO, nº funcional 67483, FUNILEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 41942/2017

CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA, nº funcional 45948, TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 42996/2017

CLEDINILSON MARTINS SABIO, nº funcional 124143, AUXILIAR TÉCNICO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 36665/2017

CLEUSA NERIS CARVALHO DA CONCEIÇÃO, nº funcional 85081, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 38982/2017

FABIO GIMENEZ PASCHOAL, nº funcional 82412, OPERADOR DE MESA DE SOM F.M.-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 38084/2017

IZAEL FORTUNATO JUNIOR, nº funcional 124278, TÉCNICO DE LABORATÓRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41635/2017

JACIR DILHO, nº funcional 103322, INSPETOR-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 36366/2017

JOSIANE SABINO DE SOUZA, nº funcional 102775, TÉCNICO DESPORTIVO NÍVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECR MUN DE ESPORTES, LAZER E ATIV. MOTORAS, Protocolo nº 43155/2017

LUIS ROBERTO ANDRE, nº funcional 101629, ARMAZENISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 19128/2017

LUIZ ANTONIO GIANGIACOMO, nº funcional 104403, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 38661/2017

MARIA CLAUDIA PERRONI, nº funcional 82054, ASSISTENTE DE SAÚDE-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41632/2017

OLAIR MACHADO, nº funcional 104986, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 40968/2017

RAIMUNDA APARECIDA BATISTA, nº funcional 94027, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 43013/2017

RENATO OLIVETTO MARANHÃO, nº funcional 121165, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 36657/2017

ROSA MARIA ZANGELMI, nº funcional 96975, PRODUTOR DE COMPUTAÇÃO GRAFICA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, Protocolo nº 41439/2017

SERGIO DONIZETTI OLEGÁRIO, nº funcional 123054, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Protocolo nº 40316/2017

SIDNEY FORRONI, nº funcional 96458, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. TRÂNSITO E TRANSP. PÚBLICOS, Protocolo nº 41693/2017

VANGRI DE BEM GOMES VERTONI, nº funcional 120976, AGENTE DE SANEAMENTO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 41633/2017

WILLIAN CESAR ZEM BOMBACH, nº funcional 102062, LUBRIFICADOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTES INTERNOS, Protocolo nº 42704/2017

FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 03 meses nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

MARIA SILVANA MALOSSO GALVÃO, nº funcional 154333, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2018 Protocolo nº 117736/2018.

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

ELAINE ANDREA GALANIALBALADEJO, nº funcional 94902, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO GERAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 05/11/2018 Protocolo nº 115453/2018.

IVANIA SAMPAIO, nº funcional 130457, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/09/2018 Protocolo nº 114507/2018

MAGALI APARECIDA ZANARDO, nº funcional 80487, ESCRITURÁRIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, a partir de 15/08/2018 Protocolo nº 109720/2018.

MARCOS DOMINGUES, nº funcional 107031, GUARDA CIVIL CL D -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/09/2018 Protocolo nº 115736/2018.

MARILDA FAVERO, nº funcional 148121, PROFESSOR DE PRE ESCOLA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2018 Protocolo nº 114687/2018.

MIRTES BARROS DE FARIA ROSA, nº funcional 97392, SERVIÇOS GERAIS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/09/2018 Protocolo nº 113765/2018.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ADRIANA PEREIRA RIBEIRO, nº funcional 198797, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/08/2018 Protocolo nº 115968/2018.

ALBERTO FERREIRA SIMO, nº funcional 134862, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 117040/2018.

ALINE MARIA CORRER JOLY, nº funcional 187807, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 118264/2018.

CHARLEY MARCAL, nº funcional 160368, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/08/2018 Protocolo nº 118133/2018.

CLAUDIA DA SILVA SANTOS, nº funcional 182158, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 07/08/2018 Protocolo nº 115967/2018.

DEBORA STELLA FERRO, nº funcional 215880, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2018 Protocolo nº 116987/2018.

FABIANA DA COSTA CORDEIRO, nº funcional 218995, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2018 Protocolo nº 119527/2018.

FABIANA DOS SANTOS MOURA, nº funcional 172204, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/07/2018 Protocolo nº 117450/2018.

GILSON FRANCISCO ANGELELLI FILHO, nº funcional 220507, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 15/08/2018 Protocolo nº 118782/2018.

GISELE ALVES COELHO PRATES, nº funcional 218774, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2018 Protocolo nº 118270/2018.

IVANA CRUZ DA SILVA, nº funcional 169195, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2018 Protocolo nº 115970/2018.

IVANI MENDEZ ROCHA, nº funcional 196138, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2018 Protocolo nº 118269/2018.

JACIARA CARNEIRO, nº funcional 232351, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 09/08/2018 Protocolo nº 118251/2018.

JOSE LUIS TEIXEIRA MENDES MEDEIROS DA SILVA, nº funcional 207136, SECRETÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 118272/2018.

JULIANA MARQUES MELVINO, nº funcional 211702, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2018 Protocolo nº 118498/2018.

LUIZ CARLOS DE TOLEDO, nº funcional 106655, GUARDA CIVIL CL/D, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 118005/2018.

LUIZ DONIZETTI BAMPA, nº funcional 141104, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 117177/2018.

MARCIA REGINA SANTOS DE SOUZA ANDRADE, nº funcional 166501, ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 118698/2018.

MIRIÃ ALMEIDA DE SOUZA SILVA, nº funcional 212806, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/08/2018 Protocolo nº 118271/2018.

RENAN ROMERO DE CAMPOS, nº funcional 230510, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08/08/2018 Protocolo nº 116985/2018.

RODRIGO HEREDIA, nº funcional 203718, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/08/2018 Protocolo nº 115752/2018.

SILVANA DE MATOS, nº funcional 150905, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/08/2018 Protocolo nº 119743/2018.

SONIA REGINA FELICIANO FERREIRA, nº funcional 157792, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2018 Protocolo nº 114570/2018.

VILMA CAMARGO RESSATO, nº funcional 150095, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/08/2018 Protocolo nº 115971/2018.

LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

JESSICA BARBARA GIL DE TOLEDO, nº funcional 177817, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 118278/2018.

LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

CLEIDIMAR DE SOUZA NUNES, nº funcional 151559, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 10/08/2018 Protocolo nº 119922/2018.

MARIA DAS GRAÇAS SANCHES DANTAS, nº funcional 204544, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/08/2018 Protocolo nº 117580/2018.

"DEFERIDO" 01 dia, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

DANIELA DOURADO BORTOLETO, nº funcional 139526, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/08/2018 Protocolo nº 115966/2018.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 473, I, da CLT.

WALTER LUIZ VASCONCELOS DE ALMEIDA, nº funcional 214124, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 03/08/2018 Protocolo nº 119104/2018.

"DEFERIDO" 02 dias, nos termos do artigo 66, IV, da Lei Municipal 1972/72. CRISTIANE GALLO COSTA CHIARANDA, nº funcional 108076, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/08/2018 Protocolo nº 119455/2018.

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

ANDRESSA CLAUDINO LEITE DA SILVA, nº funcional 184572, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/11/2018 Protocolo nº 118281/2018.

BRENDA DE OLIVEIRA FERREIRA NEVES, nº funcional 176496, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2018 Protocolo nº 118282/2018.

DAIANE BUENO DE LIMA, nº funcional 229610, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 20/11/2018 Protocolo nº 115429/2018.

GIANE RAMOS SARTO, nº funcional 185967, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 28/11/2018 Protocolo nº 113909/2018.

JULIANA CAETANO LIMA, nº funcional 224839, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/11/2018 Protocolo nº 116530/2018.

LOU FRANCINI IBIPINO DAS CHAGAS, nº funcional 144698, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO P.S.F., junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 08/11/2018 Protocolo nº 114545/2018.

MARTA TERESA SEGREDO CORRER ROSSI, nº funcional 147761, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 27/11/2018 Protocolo nº 114260/2018.

TALITA ANTONIA BORTOLETO MUNIZ, nº funcional 203939, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/11/2018 Protocolo nº 119463/2018.

Piracicaba, 17 de Agosto de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/18

Aquisição de veículos

Comunicamos que após análise do RECURSO interposto pela empresa DE NIGRIS DISCRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA e com base no parecer jurídico 589/2018, que opina pela improcedência do recurso, o Sr. Secretário Municipal de Transportes Internos DELIBEROU pela MANUTENÇÃO DA DECISÃO recorrida.

Diante do exposto, fica FRACASSADO o processo licitatório.

Em 17 de agosto de 2018.

Érica Vanessa Dias Ferraz
Pregoeira



CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO 002/2018

A Prefeitura do Município de Piracicaba, nos termos da Lei Orgânica do Município de Piracicaba, Lei Municipal nº 4.603/1998 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.755/1999 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 6.591/2009, Lei Municipal nº 7.178/2011, Lei Municipal nº 8.564/2016, Lei Municipal nº 8.653/2017, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 15.327/2013, Decreto Municipal nº 16.333/2015, Decreto Municipal nº 17.001/2017 e demais legislações municipais em vigor, assim como demais normas jurídicas municipais, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público para provimento de vagas divulgadas neste Edital e aquelas que vierem a ser criadas no período de validade deste Concurso Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público realizar-se-á sob responsabilidade da LITTERIS Concursos Públicos, doravante denominada simplesmente LITTERIS, obedecidas as normas deste Edital e seus anexos, disponibilizado no site www.litteris-concursos.org.br em área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e no site da Prefeitura do Município de Piracicaba www.piracicaba.sp.gov.br.
- 1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pela Consolidação das Leis do Trabalho - C.L.T., nos empregos de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO, e das que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.3 O prazo de validade do Concurso Público será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano para todos os empregos, a contar da data de homologação de certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.
- 1.4 As vagas oferecidas serão destinadas para os locais de trabalho da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba – SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.
- 1.5 Os empregos, os códigos dos empregos, as vagas, as vagas destinadas às pessoas com deficiência e aos afrodescendentes, os salários iniciais, as referências salariais, as cargas horárias e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS deste Edital.
- 1.6 A descrição das atribuições básicas dos empregos consta do ANEXO I deste Edital.
- 1.7 O conteúdo programático consta do ANEXO II deste Edital.
- 1.8 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e SECRETÁRIO DE ESCOLA, e R\$ 20,00 (vinte reais) para o emprego de MERENDEIRO.
- 1.9 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.
- 1.10 As datas constantes deste Edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.
- 1.11 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

2. DOS EMPREGOS

CÓDIGO - EMPREGO	TOTAL DE VAGAS	Vagas desti-nadas a portadores de deficiência	Vagas desti-nadas AOS AFRODESCENDENTES	Salário inicial mensal	Referência salarial	Carga horária semanal	Requisitos mínimos exigidos
101 - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	20	1	4	R\$ 2.932,51	10-D	33 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Curso Normal Superior, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com formação nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
102 - ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	2	0	0	R\$ 2.787,41	10-A	40 horas	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Curso Técnico de Nutrição e Dietética e Registro no respectivo Conselho de Classe.
103 - SECRETÁRIO DE ESCOLA	1	0	0	R\$ 2.787,41	10-A	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Médio e conhecimento prático em processador de texto, planilha eletrônica e gerenciador de banco de dados.
104 - MERENDEIRO	3	0	1	R\$ 1.888,79	5-A	40 horas	Certificado de conclusão de Ensino Fundamental.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 3.1.1 Para se inscrever o candidato deverá ler o Edital e seus anexos em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:
 - 3.1.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
 - 3.1.1.2 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
 - 3.1.1.3 Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
 - 3.1.1.4 Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente Edital;
 - 3.1.1.5 Atender por ocasião da contratação as condições estabelecidas no presente Edital.

3.2 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

- 3.2.1 Será admitida a inscrição exclusivamente via internet, no site www.litterisconcursos.org.br em área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, solicitada no período entre 10 horas do dia 29 de agosto de 2018 e 23 horas e 59 minutos do dia 12 de setembro de 2018, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2.2 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba e/ou da LITTERIS.
 - 3.2.2.1 A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.litterisconcursos.org.br.
 - 3.2.3 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá acessar, via Internet, o site www.litterisconcursos.org.br e localizar a área destinada ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, observando o seguinte:
 - a) Acessar o site www.litterisconcursos.org.br no período descrito no item 3.2.1;
 - b) No ato da inscrição, o candidato deve ler atentamente as instruções do site, preencher o formulário de inscrição e transmitir os dados pela Internet;
 - c) O envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o boleto de pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico;
 - d) A inscrição do candidato no Concurso Público somente será efetivada após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco emissor;
 - e) A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.
 - 3.2.4 O candidato poderá efetuar inscrição para apenas 01 (um) dos empregos oferecidos no Concurso Público.
 - 3.2.4.1 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato será considerada apenas a inscrição mais recente, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.
 - 3.2.5 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de excluir do Concurso Público aquele que não as preencher de forma completa e/ou fornecer dados incorretos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
 - 3.2.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se encontram estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
 - 3.2.7 Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile (fax), ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
 - 3.2.8 Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando o site www.litterisconcursos.org.br em Área do Candidato, devendo ser observado o item 19.10 do CAPÍTULO 19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
 - 3.2.9 O candidato que não atender aos termos do item 3.2.8 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não devendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3.3 DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.3.1 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, estabelecida no item 1.8 deste Edital, por meio de Boleto Bancário, emitido pela LITTERIS, gerado ao término do processo de inscrição, descrito no item 3.2 deste Edital.

3.3.2 O pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário) poderá ser efetuado até o dia 13 de setembro de 2018 (primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições), conforme indicado no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO, deste Edital. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.

3.3.3 Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário disponível no site www.litterisconcursos.org.br em Área do Candidato.

3.3.3.1 O pagamento da taxa de inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital acarretam o cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pago em duplicidade.

3.3.3.2 Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do banco emissor, poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.

3.3.3.3 Não será aceito, como comprovação de pagamento da taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.3.3.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.3.4 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito bancário em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.3.3.2) ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.3.5 No caso de agendamento do pagamento do boleto, a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito, a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.

3.3.6 É vedada a transferência do valor pago pela inscrição para terceiros, para outra inscrição ou para outro Concurso Público.

3.3.7 Quando do pagamento do boleto bancário, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.

3.3.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.

3.3.9 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.4 DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.4.1 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição pelo banco emissor do boleto.
- 3.4.2 A partir do dia 19 de setembro de 2018, a lista preliminar com todos os candidatos inscritos será divulgada no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município, sendo de responsabilidade do candidato conferir se sua inscrição foi efetuada e se seu nome consta da relação das inscrições deferidas.
 - 3.4.2.1 A lista de inscrições não confirmadas, contendo a relação dos candidatos que não tiveram o pagamento da taxa de inscrição confirmado, será disponibilizada no site www.litterisconcursos.org.br.
 - 3.4.2.2 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições deferidas poderá interpor recurso contra a relação divulgada, nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.
 - 3.4.2.3 Para apresentar seu recurso, o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas, anexando a documentação comprobatória do pagamento da taxa de inscrição.
 - 3.4.3 A partir do dia 26 de setembro de 2018, o Edital de deferimento das inscrições homologadas será publicado no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.
 - 3.4.4 Tanto o comprovante de inscrição do candidato, a ser obtido no site www.litterisconcursos.org.br, em Área do Candidato, quanto o comprovante do pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados no local de realização das provas ou quando solicitado, de maneira a dirimir eventuais dúvidas.
 - 3.4.5 Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de emprego, sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente o código do emprego.



3.4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término do Concurso Público, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e, se for o caso, a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.5 DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS AFRODESCENDENTES

3.5.1 Com base na Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações, ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas deste Concurso Público aos afrodescendentes.

3.5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas aos afrodescendentes, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.5.2 É considerado afrodescendente o candidato que assim se declare, no momento da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.5.3 Para assegurar a concorrência às vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato deverá indicar no campo reservado no formulário de inscrição a condição de afrodescendente.

3.5.4 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de vagas.

3.5.5 A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

3.5.6 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes.

3.5.7 O candidato inscrito nos termos deste item do Edital participará deste Concurso Público em igualdade total de condições com os demais candidatos.

3.5.8 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato eliminado do Concurso Público e, se houver sido admitido ficará sujeito à nulidade de sua admissão no emprego após procedimento administrativo, no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5.9 O candidato que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes deste Capítulo, não poderá alegar a referida condição em seu benefício e não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

3.5.10 A divulgação da lista preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes está prevista para o dia 19 de setembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

3.5.10.1 O candidato que verificar não ter sido efetuada a inscrição ou não constar seu nome da lista de inscrições de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes poderá interpor recurso contra a relação divulgada, nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

3.5.10.2 Para apresentar seu recurso, o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

3.5.11 A partir do dia 26 de setembro de 2018, a lista definitiva de inscrições dos candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes será publicada no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

3.5.12 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.5.13 Não havendo candidatos afrodescendentes classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

3.6 DAS INSCRIÇÕES PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.6.1 Às pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever no Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego a ser preenchido, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

3.6.2 Será assegurada aos candidatos portadores de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, Lei nº 13.146 de 06/07/2015, pelo Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Municipal nº 6.246/2008 e suas alterações, a reserva de vaga neste Concurso Público, na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento dos empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.

3.6.2.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.6.2.2 Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o Concurso Público indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

3.6.2.3 Não havendo candidatos portadores de deficiência classificados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, seja pela falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

3.6.3 À medida que forem sendo oferecidas as vagas, a Prefeitura Municipal de Piracicaba convocará, para o seu provimento, os candidatos pela ordem de classificação. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade previstas na legislação vigente.

3.6.4 Será considerada como deficiência àquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral de acordo com as exigências do padrão médio previstos pela Profissiografia.

3.6.5 Considera-se, ainda, deficiência/incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial. Além disso, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377 ["o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público/processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes"], em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste documento.

3.6.6 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6.7 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

3.6.8 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do emprego a ser ocupado.

3.6.8.1 O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.6.8.2 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT – Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – da Prefeitura Municipal de Piracicaba (PMP) está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

3.6.9 O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do emprego, decorrentes da impossibilidade da Prefeitura Municipal de Piracicaba em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

3.6.10 O candidato com deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

3.6.11 Quando dos exames admissionais, a compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação do candidato no Concurso Público.

3.6.11.1 Os candidatos que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de deficiente o candidato será eliminado do Concurso Público.

3.6.12 A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 1 (um) laudo médico emitido por especialista especificando a deficiência física, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplexia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triplexia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

3.6.13 A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

3.6.14 A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otofone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

3.6.15 A deficiência da fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

3.6.16 A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestado do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestado não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDE COMPATIBILIDADE PARA O EMPREGO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

3.6.17 O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atividades do emprego, especificadas no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS e no ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS, deste Edital, são compatíveis com a deficiência declarada.

3.6.18 Os candidatos portadores de deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.6.19 Para concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, conforme os termos do item 3.2, assinalar no campo modalidade de concorrência a opção "Vagas Reservadas às Pessoas com Deficiência" e seguir as instruções ali contidas;

b) Enviar a documentação abaixo relacionada sob a forma de documentos digitalizados em um único arquivo no formato PDF. Caso o candidato possua mais de um documento comprobatório por item, eles deverão ser enviados em um único arquivo PDF:

i. ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA devidamente preenchido e assinado;

ii. original ou cópia autenticada em cartório do laudo médico com CRM e carimbo do profissional que o assina, emitido nos últimos 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

3.6.20 A documentação de que trata o subitem anterior deverá ser enviada no período de 29 de agosto de 2018 a 12 de setembro de 2018, não sendo acatados os pedidos referentes aos documentos que chegarem após a referida data ou realizados em data posterior.

3.6.21 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por documentação digitalizada que não tenha sido recebida por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

3.6.22 O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que o emitiu, bem como deverá estar legível, sob pena de não ser considerado.

3.6.23 No formulário constante do ANEXO III deste Edital, deverão ser solicitadas e especificadas todas as condições especiais para realização das provas, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras) e/ou prova em braile, especificando as condições técnicas e/ou provas especiais que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

3.6.24 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por um fiscal designado para tal finalidade.



3.6.25 Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

3.6.26 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada, terão sua prova elaborada na fonte 24.

3.6.27 O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS;

b) autorização para utilização de aparelho auricular. Neste caso, o candidato deverá enviar laudo médico específico para esse fim. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

3.6.28 O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

3.6.29 O fato do candidato se inscrever como portador de deficiência e enviar o laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo ser submetido à análise da LITTERIS.

3.6.30 Na ausência do envio do laudo médico ou no caso do envio de outros documentos que não constem nas informações descritas na alínea "b" do subitem 3.6.19, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição, sem prejuízo, às condições especiais solicitadas para a realização da prova.

3.6.31 A partir do dia 19 de setembro de 2018, a relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência será divulgada no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

3.6.32 O candidato que verificar não ter sido deferida a sua solicitação para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência poderá interpor recurso nos dias 20 e 21 de setembro de 2018.

3.6.32.1 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

3.6.33 A partir do dia 26 de setembro de 2018, estará divulgado no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município a relação definitiva dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência e as respostas aos recursos interpostos.

3.6.34 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados neste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Concurso Público, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

3.6.35 Os candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

3.6.36 Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, os documentos elencados no item 7.9 deste Edital, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

3.6.37 O candidato deficiente reprovado na avaliação médica por não ter sido considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

3.6.38 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

4. DO PEDIDO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato, deficiente ou não, que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá, no ato da inscrição, conforme os termos do item 3.2, assinalar no campo apropriado que necessita de condições especiais para realização das provas, preencher detalhadamente o campo "Descrição" e seguir as instruções ali contidas.

4.2 O candidato que não atender ao estabelecido no item 4.1, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

4.3 Após receber a solicitação de que trata o subitem 4.1, a LITTERIS analisará o pedido do candidato, atendendo aos critérios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

4.4 A partir do dia 19 de setembro de 2018, o resultado preliminar das solicitações de condições especiais para realização das provas será divulgado no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

4.4.1 O candidato que verificar não ter sido deferida a sua solicitação de condição especial para realização das provas poderá interpor recurso nos dias 20 e 21 de setembro de 2018;

4.4.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

4.5 A partir do dia 26 de setembro de 2018, estará divulgado no site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município o resultado definitivo das solicitações de condições especiais para realização das provas e as respostas aos recursos interpostos.

4.6 O indeferimento da solicitação de condições especiais para realização das provas não invalida a inscrição do candidato, que continuará concorrendo para o emprego que optou.

4.7 A candidata lactante que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que a requeira no ato da inscrição, deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

4.8 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

4.9 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de acompanhante.

4.10 Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração das provas da candidata lactante.

4.11 O(A) candidato(a) transgênero poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no ato da inscrição, assinalar no campo apropriado que necessita de Condições Especiais para Realização das Provas, e preencher detalhadamente o campo "Descrição" com o nome social pelo qual deseja ser tratado, sendo responsável pelas informações prestadas.

4.11.1 Quando das publicações dos resultados e divulgações no site da LITTERIS, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

4.11.2 O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 4.11 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O Concurso Público constará das seguintes Provas:

CÓDIGO - EMPREGO	TIPOS DE PROVA
101 - Professor de Ensino Fundamental	Prova Objetiva e Prova Discursiva
102 - Orientador de Alimentação Escolar	Prova Objetiva
103 - Secretário de Escola	Prova Objetiva e Prova Prática
104 - Merendeiro	Prova Objetiva e Prova Prática

5.2 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada para todos os empregos, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e/ou conhecimentos técnicos específicos do emprego.

5.2.1 As provas objetivas serão compostas de questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.

5.3 A Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade do candidato de produzir uma redação que atenda ao tema e ao gênero/tipo de texto proposto, além de seu domínio da norma culta da língua portuguesa e dos mecanismos de coesão e coerência textual.

5.4 A Prova Prática, de caráter eliminatório, busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades. As atividades a serem executadas terão como base as descrições sumárias do emprego, podendo ser solicitadas todas as atividades ou somente uma específica.

6. DO CONTEÚDO E PONTUAÇÃO DAS PROVAS

6.1 O conteúdo e pontuação máxima das provas por emprego são estabelecidos abaixo:

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
101 - Professor de Ensino Fundamental	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	30	1,0	30
		Matemática / Raciocínio Lógico	10	1,5	15
		Legislação	10	1,0	10
		Conhecimentos Específicos	15	1,0	15
		Total da Prova Objetiva	65	--	70
	Prova Discursiva	Análise de caso, tendo como referência conteúdos pedagógicos.	--	--	30
Total Geral (Prova Objetiva + Prova Discursiva)					100

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
102 - Orientador de Alimentação Escolar	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	10	1,5	15
		Informática	05	1,0	05
		Conhecimentos Gerais / Atualidades	05	1,0	05
		Conhecimentos Específicos	30	2,5	75
		Total da Prova Objetiva	50	--	100

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
103 – Secretário de Escola	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	25	2,0	50
		Matemática / Raciocínio Lógico	10	2,0	20
		Conhecimentos Gerais / Atualidades	05	2,0	10
		Conhecimentos Específicos	10	2,0	20
		Total da Prova Objetiva	50	--	100
Prova Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--	100	

CÓDIGO - EMPREGO	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE QUESTÕES	PESO DAS QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
104 – Merendeiro	Prova Objetiva	Língua Portuguesa / Interpretação de Texto	11	2,0	22
		Matemática / Raciocínio Lógico	11	2,0	22
		Conhecimentos Específicos	28	2,0	56
		Total da Prova Objetiva	50	--	100
Prova Prática	Tarefas típicas do emprego	--	--	100	

Serão convocados para a prova prática candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) na prova objetiva, por ordem de classificação, até o limite abaixo estabelecido, sendo convocados todos aqueles que estiverem empatados na última posição deste limite, incluindo candidatos portadores de deficiência e candidatos afrodescendentes:

EMPREGO	QUANTIDADE DE CONVOCADOS
Secretário de Escola	80
Merendeiro	150

6.3 Os demais candidatos não convocados para a prova prática, mesmo que aprovados na prova objetiva serão considerados desclassificados deste Concurso Público.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão aplicadas na cidade de Piracicaba – SP.

7.2 A data prevista para a realização das provas objetivas será dia 21 de outubro de 2018, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.3 A aplicação das provas objetivas será realizada em dois períodos, conforme opção de emprego indicada pelo candidato no formulário de inscrição, nos seguintes horários:

a) Período da manhã: horário de início às 08h00.

b) Período da tarde: horário de início às 14h00.

7.4 As provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO terão a duração de 4 (quatro) horas.

7.5 As provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL terão a duração de 4 (quatro) horas.



7.6 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrida 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos da sua duração.

7.7 A convocação para a realização das provas objetivas e provas escritas (objetivas e discursivas), bem como as informações dos locais, salas e horários de realização das provas, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital, a ser publicado a partir do dia 10 de outubro de 2018, no site da Prefeitura do Município de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), no site da LITTERIS (www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, e no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.7.1 Não será enviado cartão informativo do candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.litterisconcursos.org.br, em que local, número de sala e horário irá realizar a prova.

7.7.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.7.3 Não será permitida a realização de provas objetivas fora da data, horário e local designados.

7.8 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta ou azul, lápis preto e borracha macia;

b) documento original de identidade;

c) comprovante de inscrição e comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

7.9 Consideram-se documentos de identidade para os fins deste Edital, exclusivamente:

a) Carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados da Federação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;

b) Identidades para estrangeiros, na forma da Lei;

c) Passaporte;

d) CTPS e carteiras profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classe e reconhecidas, por Lei Federal, como documento de identidade (CREF, CRO, CRC, CRA, CREA, OAB e outros);

e) Carteira Nacional de Habilitação - CNH, com fotografia na forma da Lei 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), dentro do prazo de validade.

7.10 Os documentos citados no item anterior deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza, não sendo aceitos protocolos ou cópias, ainda que autenticadas.

7.11 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento com foto que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio de ocorrências.

7.11.1 A identificação especial de que trata o subitem anterior poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.12 O candidato que não apresentar o documento de identidade conforme especificado neste Edital, não fará a prova e será eliminado automaticamente do Concurso Público.

7.13 O comprovante de inscrição não é válido como documento de identidade.

7.14 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar da lista de presença para a aplicação das provas objetivas, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

7.14.1 A inclusão de que trata o subitem anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

7.14.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

7.16 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.

7.17 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

7.18 Excetuada a situação prevista no item 4.7 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.

7.19 A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19.1 Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192). A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.19.2 Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

7.21 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela LITTERIS para a realização das provas.

7.22 Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela LITTERIS, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem e/ou de som pelo candidato.

7.23 O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início das provas:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela LITTERIS, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;

d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc.);

7.24 A LITTERIS poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.

7.25 A LITTERIS e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.26 A LITTERIS recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos elencados no item 7.22.

7.27 Os 02 (dois) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.

7.28 Será excluído do Concurso Público o candidato que:

a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto no item 7.9, deste Capítulo;

d) não devolver a folha de respostas cedida pela LITTERIS para a realização das provas;

e) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;

f) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao item 7.23 e suas alíneas, deste Capítulo;

g) tiver o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emitindo som, ainda que acondicionado na embalagem específica fornecida pela LITTERIS, conforme subitem 7.23, alínea "c", dentro ou fora da sala de aplicação de provas;

h) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;

i) lançar meios ilícitos para a realização das provas;

j) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;

k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;

l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;

m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;

n) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de permanência.

7.29 No ato da realização da prova objetiva, os candidatos receberão caderno de questões e a folha de respostas.

7.30 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos nos locais de realização das provas.

7.31 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início das provas, terá por responsabilidade substituir os cadernos de questões defeituosos.

7.32 O caderno de questões não poderá ser retirado pelos candidatos dos recintos onde estiverem realizando o Concurso Público, mesmo após sua conclusão.

7.32.1 Para que o candidato possa posteriormente conferir suas respostas com o gabarito oficial, a LITTERIS entregará no dia da prova uma folha de anotações de respostas, a qual o candidato poderá levar consigo após o término da prova.

7.32.2 Será disponibilizado para o candidato, no site da LITTERIS www.litterisconcursos.org.br, juntamente com o gabarito oficial, o caderno de questões. Assim o candidato poderá utilizá-lo para subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra o gabarito, sendo, no entanto, em função de reserva de direitos autorais, vedada a sua reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da LITTERIS, incorrendo em crime o responsável.

7.33 O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.34 Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.35 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala.

7.36 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta ou azul, bem como assinar no campo apropriado.

7.37 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela LITTERIS, designado para tal finalidade.

7.38 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

7.39 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

7.40 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

7.41 Após o término do prazo previsto para a duração das provas, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

7.42 O gabarito da prova objetiva está previsto para publicação no site da LITTERIS, www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público, a partir das 10 horas do dia 23 de outubro de 2018.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações obtidas em cada disciplina da prova, as quais, por sua vez, serão obtidas pela multiplicação das quantidades de questões acertadas por disciplina pelo peso respectivo de cada disciplina, especificados do item 6.1 deste Edital.

8.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO.

8.2.1 Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato concorrente aos empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.2.2 O candidato concorrente aos empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO não habilitado na prova objetiva será eliminado do Concurso Público.

8.3 A prova objetiva a ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 70 (setenta) pontos.

9. DA PRESTAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

9.1 A prova discursiva deverá ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, juntamente com a prova objetiva, isto é, na mesma data e horário.

9.1.1 O tempo máximo para a realização da prova escrita (objetiva e discursiva) será de 4 (quatro) horas.

9.2 Para a realização da prova discursiva, o candidato receberá da LITTERIS a folha do texto definitivo, no qual redigirá a redação.

9.3 A redação deverá ser manuscrita de forma legível, sendo obrigatório o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

9.4 A redação deverá conter um número mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) linhas.

9.5 A folha do texto definitivo não poderá ser assinada ou rubricada, nem conter qualquer marca que identifique o candidato, sob pena de anulação e automática eliminação do Concurso Público.

9.6 A folha de texto definitivo é o único documento válido para avaliação da prova discursiva. Os espaços para rascunho no caderno de questões são de preenchimento facultativo e não valerão para avaliação.

9.7 Não haverá substituição da folha de texto definitivo por erro do candidato.

9.8 Durante a realização da prova discursiva não será permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da LITTERIS, devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROVAS DISCURSIVAS

10.1 A prova discursiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos e será corrigida segundo os critérios a seguir:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema (pontuação máxima de 2 pontos)

- 02 pontos = atende ao tema

- 01 ponto = tangencia o tema

- 0 ponto = foge ao tema

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (pontuação máxima de 8 pontos)

- 08 pontos = atende plenamente à estrutura discursiva argumentativa

- 04 pontos = atende parcialmente à estrutura discursiva argumentativa

- 0 ponto = não atende à estrutura do discursiva argumentativa



c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (pontuação máxima de 4 pontos)

- 04 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral)

- 03 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral

- 02 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida

- 01 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (pontuação máxima de 6 pontos)

- 06 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação

- 04 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

- 02 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (pontuação máxima de 4 pontos)

- 04 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão

- 03 pontos = texto com poucas falhas de coesão

- 02 pontos = texto com várias falhas de coesão

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica (pontuação máxima de 6 pontos)

- 06 pontos = texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo)

- 04 pontos = texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de três ou quatro falhas

- 02 pontos = texto com várias falhas de uso do padrão culto, de cinco a sete falhas

- 01 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 falhas ou mais

10.2 Será atribuída nota zero à questão da prova discursiva que:

a) não apresentar o mínimo de 15 linhas;

b) ultrapassar o máximo estabelecido de 25 linhas;

c) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

d) estiver em branco;

e) apresentar letra ilegível.

10.3 Será eliminado do Concurso Público o candidato que, na prova discursiva:

a) deixar de entregá-la dentro do tempo fixado para a sua realização;

b) lançar seu nome ou uma marca que o identifique perante a Banca Examinadora na folha de texto definitivo.

11. DO JULGAMENTO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVA E DISCURSIVA) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

11.1 A prova escrita (objetiva e discursiva) a ser realizada pelos candidatos concorrentes ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo 70 (setenta) pontos referentes à prova objetiva e 30 (trinta) pontos referentes à prova discursiva.

11.1.1 Será considerado habilitado na prova escrita o candidato concorrente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

11.1.2 O candidato concorrente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL não habilitado na prova escrita será eliminado do Concurso Público.

11.1.3 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

12. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS

12.1 A prova prática será realizada na cidade de Piracicaba – SP.

12.2 A data prevista para a realização das provas práticas será dia 02 de dezembro de 2018, devendo o candidato observar, total e atentamente, o disposto neste Capítulo, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3 A convocação para a realização das provas práticas, bem como as informações dos locais e horários, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital, a ser publicado na data provável de 21 de novembro de 2018, no site da Prefeitura do Município de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br), no site da LITTERIS (www.litterisconcursos.org.br), em área destinada a este Concurso Público, e no Diário Oficial do Município, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.3.1 Não será enviado cartão informativo do candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.litterisconcursos.org.br, em que local, e horário irá realizar a prova.

12.3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

12.3.3 Não será permitida a realização de provas práticas fora da data, horário e local designados.

12.4 Para realização da prova prática, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.5 Serão considerados desclassificados os candidatos que não se apresentarem para a realização da prova prática ou não puderem realizar a prova prática por qualquer que seja o motivo.

12.6 A aplicação será feita por turmas, sendo os candidatos chamados em intervalos a serem definidos por ocasião da realização da prova.

12.7 A prova prática será composta de uma ou mais tarefas práticas fundamentadas na descrição do emprego e de suas principais atribuições, constantes do ANEXO II deste Edital.

12.8 A prova prática dos candidatos concorrentes ao emprego de SECRETÁRIO DE ESCOLA terá duração máxima de 30 (trinta) minutos.

12.9 A prova prática dos candidatos concorrentes ao emprego de MERENDEIRO terá duração máxima de 01 (uma) hora.

12.10 Não haverá adaptação da prova prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela LITTERIS, o qual será realizado de forma aleatória.

12.11 Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

13. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE SECRETÁRIO DE ESCOLA

13.1 A prova prática para o emprego de SECRETÁRIO DE ESCOLA buscará aferir o conhecimento e utilização básica das ferramentas de informática: Windows, aplicativo Microsoft Word, Excel, Navegador de Internet e Webmail, o manuseio de microcomputador e periféricos, no desempenho eficiente das atividades do emprego.

13.2 A prova prática de informática será realizada em ambiente gráfico Microsoft Windows e teclado com configurações ABNT 2, e constará de três ferramentas com os seguintes critérios de avaliação:

FERRAMENTAS A SEREM AVALIADAS	JULGAMENTO		
	TEMPO MÁXIMO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	POSSÍVEIS DESCONTOS
Uso de Aplicativo Microsoft Word	10 minutos	Cópia de texto impresso, com aproximadamente 500 caracteres, com inserção de cabeçalho, rodapé e uma tabela de 2 linhas e 5 colunas.	2,5 (dois e meio) pontos, por erro apresentado em: fonte, tamanho, alinhamento, espaçamento (entre linhas, entre parágrafos) e margem. Cabeçalho e rodapé e tabela
Uso de Aplicativo Microsoft Excel	15 minutos	Confeccionar uma tabela que será apresentada como modelo e gerar um gráfico a partir dela.	1 (um) ponto por erro apresentado com relação à fonte, tamanho, espaçamento, tabulação, uso de fórmulas e gráfico.
Uso de Internet Explorer e Webmail	5 minutos	A prova de internet avaliará a utilização básica do programa de Internet Explorer e Webmail.	1 (um) ponto para cada erro com relação a: Criação de nova mensagem, enviar e-mail, anexação de arquivos, pesquisa na internet, utilização das principais barras de ferramentas, sair, fechar janela e fechar programa.
NOTA MÁXIMA			100,00

(*) A nota 50,00 será atribuída ao candidato que conseguir transcrever o texto integralmente, sem erros de digitação.

13.3 As provas práticas terão caráter eliminatório, não interferindo na classificação do candidato e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

13.4 Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem na prova prática o equivalente a 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento em cada uma das 3 (três) ferramentas.

13.5 O candidato considerado inapto na prova ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14. DO JULGAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS PARA O EMPREGO DE MERENDEIRO

14.1 A prova prática para o emprego de MERENDEIRO será avaliada da seguinte forma:

ITENS A SEREM AVALIADOS	JULGAMENTO		
	INADEQUADO	ADEQUADO PARCIAL-MENTE	ADEQUADO
Agilidade na execução da tarefa proposta	0,0	10,0	14,5
Habilidade na execução da tarefa proposta	0,0	10,0	14,5
Uso Correto de Medidas e Proporcionalidades.	0,0	5,0	7,0
Realização da(s) Tarefa(s) Proposta(s)	0,0	15,0	21,0
Utilização dos Equipamentos de EPI – Respeito às Normas de Segurança	0,0	5,0	7,0
Higiene do Posto ou Local da execução da tarefa	0,0	5,0	7,0
Agilidade na realização dos cálculos	0,0	10,0	14,5
Compreensão da tarefa a ser realizada	0,0	10,0	14,5
NOTA MÁXIMA	100,0		

14.2 A prova prática será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

14.3 A prova prática terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

14.4 O candidato será considerado apto ou inapto para o desempenho eficiente das atividades do emprego.

14.5 O candidato considerado inapto na prova prática ou que não comparecer para realizar a prova, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

14.6 Será considerado apto o candidato que realizar de forma correta todas as tarefas propostas na prova prática e obtiver nota total maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

15.1 Para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a classificação geral dos candidatos será feita pela soma algébrica dos pontos obtidos na prova escrita (objetiva e discursiva).

15.2 Para o emprego de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva.

15.3 Para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO, a classificação geral dos candidatos será feita pelos pontos obtidos na prova objetiva, desde que avaliados como aptos na prova prática.

15.4 Na hipótese de igualdade na pontuação entre os candidatos, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

a) terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único, do art. 27 da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

b) que obtiver a maior pontuação na prova discursiva (aplicável somente ao emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL);

c) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

e) que obtiver maior pontuação nas questões de Raciocínio Lógico Matemático (quando couber);

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Legislação (quando couber);

g) que obtiver maior pontuação nas questões de Informática (quando couber);

h) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades (quando couber);

i) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

15.5 Os candidatos classificados serão enumerados em três listas, sendo:

a) lista geral dos candidatos: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos afrodescendentes e portadores de deficiência;

b) lista candidatos afrodescendentes: contendo somente os candidatos afrodescendentes classificados;

c) lista candidatos portadores de deficiência: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

15.6 Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos afrodescendentes ou portadores de deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.



15.7 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 06 de novembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.7.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas objetivas poderá fazê-lo nos dias 07 e 08 de novembro de 2018.

15.7.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.8 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 14 de novembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.9 Para o emprego de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, a lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas é o resultado do Concurso Público.

15.10 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será publicada no dia 21 de novembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas escritas (objetiva e discursiva) poderá fazê-lo nos dias 22 e 23 de novembro de 2018.

15.10.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.11 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas escritas (objetiva e discursiva) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL será publicada no dia 07 de dezembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.11.1 Para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, a lista de classificação final com o resultado definitivo das provas escritas (objetivas e discursivas) é o resultado do Concurso Público.

15.12 A lista de classificação com o resultado preliminar das provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 11 de dezembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar das provas práticas poderá fazê-lo nos dias 12 e 13 de dezembro de 2018.

15.12.2 Para apresentar seu recurso o candidato deverá acessar o site www.litterisconcursos.org.br, fazer o login em Área do Candidato, utilizando CPF e Senha e seguir as instruções ali contidas.

15.13 A lista de classificação final com o resultado definitivo das provas objetivas e provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO será publicada no dia 18 de dezembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.14 A lista de classificação final com o resultado definitivo do Concurso Público para todos os empregos será publicada no dia 19 de dezembro de 2018 no site www.litterisconcursos.org.br, no site www.piracicaba.sp.gov.br e no Diário Oficial do Município.

15.15 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público.

16. DOS RECURSOS

16.1 Serão admitidos Recursos contra:

- O Edital de Abertura do Concurso Público;
- O resultado preliminar da lista de candidatos concorrentes às vagas reservadas aos afrodescendentes;
- O resultado preliminar das solicitações para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- O resultado preliminar das solicitações para condições especiais para realização de provas;
- O resultado preliminar das inscrições;
- O gabarito preliminar das provas objetivas;
- O resultado preliminar da classificação nas provas objetivas para os empregos de ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO;
- O resultado preliminar da classificação nas provas escritas (objetivas e discursivas) para o emprego de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL;
- O resultado preliminar da classificação nas provas práticas para os empregos de SECRETÁRIO DE ESCOLA e MERENDEIRO.

16.2 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem, conforme detalhado no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO.

16.3 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site www.litterisconcursos.org.br em Área do Candidato, de acordo com as instruções ali constantes.

16.4 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

16.5 Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

16.6 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado entre os dias 24 e 25 de outubro de 2018 de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

16.7 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo, a ser divulgado na data provável de 31 de outubro de 2018.

16.8 No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

16.9 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

16.10 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 16.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

16.12 As respostas a todos os recursos, procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizadas aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do site www.litterisconcursos.org.br, em área destinada a este Concurso Público.

16.13 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

16.14 Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

16.15 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

16.16 O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

16.17 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Concurso Público.

17. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1.1 Quando convocado para a contratação o candidato deverá preencher as seguintes condições:

17.1.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a Lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;

17.1.3 Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto (com validade menor que 10 anos);

17.1.4 Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

17.1.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

17.1.6 No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

17.1.7 Não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício do emprego público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

17.1.8 Não ter sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, bem como não ter sido demitido por justa causa ou a bem do serviço público;

17.1.9 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a" e "b", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

17.1.10 Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão, declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

17.1.11 Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o emprego para o qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial;

17.1.12 Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do emprego, a ser comprovada por avaliação médica indicada pela Prefeitura do Município de Piracicaba na contratação;

17.1.13 Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer emprego público;

17.1.14 Estar ciente que deverá possuir, na contratação, os requisitos mínimos exigidos conforme especificado no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS, deste Edital.

17.1.15 Quando convocado para contratação, o candidato afrodescendente deverá apresentar a seguinte documentação:

a) cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou

b) cópia autenticada de documento oficial de parente por consanguinidade ou colaterais no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

17.2 A partir da data de homologação do resultado final do Concurso Público, o candidato classificado poderá ser convocado, a critério do Município de Piracicaba, através de publicação em Diário Oficial do Município de Piracicaba e por correspondência.

17.3 O candidato se obriga a manter atualizado o seu endereço perante a LITTERIS, através do site www.litterisconcursos.org.br em Área do Candidato, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP, aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos.

17.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

17.5 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.6 A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos habilitados e o número de vagas disponibilizadas nos empregos de sua opção, observadas as necessidades da Prefeitura do Município de Piracicaba, bem como o limite fixado pela Constituição Federal com despesa de pessoal.

17.7 A simples aprovação no Concurso Público não gera direito a admissão pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que convocará apenas o número de aprovados e, de acordo com suas necessidades.

17.8 O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.

17.9 Os convocados serão submetidos à avaliação médica indicada pela Prefeitura do Município de Piracicaba, que avaliará sua capacidade física e mental para desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorreram.

17.10 O candidato convocado deverá gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadivél que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa do SESMT da Prefeitura do Município de Piracicaba, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme as peculiaridades da função em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação (SME) observadas pelo Programa de Controle Médico de Saúde Operacional - PCMSO e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial.

17.11 A avaliação médica terá caráter eliminatório e obrigatoriamente obedecerá às indicações de incompatibilidades física, mental e sensorial especificadas para o emprego, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

17.12 Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do emprego as decorrentes da impossibilidade da Prefeitura do Município de Piracicaba em providenciar, de pronto na ocasião da admissão, as adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o emprego para o qual se candidatou, não cabendo responsabilidade para o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

17.13 Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES, desde que constatada a compatibilidade física, mental e sensorial para o exercício das atribuições do emprego a que se candidatou.

17.14 Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular, ratificados por outro e pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

17.15 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pelo SESMT da Prefeitura do Município de Piracicaba, e comunicados previamente ao candidato, por e-mail, implicará na sua eliminação do Concurso Público.

17.16 A comunicação da aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

17.17 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar os originais e cópias simples dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

b) Atestados de Antecedentes Criminais;

c) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;

d) Cédula de Identidade – RG ou RNE;

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;

f) Título de Eleitor;

g) Comprovantes de votação da última eleição;

h) Comprovação de Quitação Eleitoral;

i) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;

j) Comprovante de escolaridade requerido pelo emprego;

k) Comprovante do Registro no Conselho da categoria (ex.: CREF), para profissões regulamentadas;

l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);

m) Certidão de Nascimento ou Casamento;

n) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos;

o) Comprovante de Residência;

p) Comprovante do tempo de experiência, quando solicitado.



17.18 Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

17.19 A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

17.20 A contratação dos candidatos aprovados e convocados está condicionada a:

a) Apresentação de todos os documentos originais que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos no CAPÍTULO 2. DOS EMPREGOS deste Edital e outros previstos no edital de convocação e/ou exigidos por Lei;

b) Exame de aptidão física e sanidade mental, que comprovará a capacidade necessária para o exercício do emprego.

17.21 Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital na data de convocação da apresentação da documentação.

17.22 Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

17.23 É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura pelo telefone (19) 3403-1005.

17.24 Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba definir os locais de trabalho aos candidatos aprovados, quando forem convocados para contratação.

18. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

18.1 Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investida à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

18.2 No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos, designados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências física, mental ou sensorial, para o desenvolvimento de trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

18.3 O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste Concurso Público já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

18.4 A avaliação constante no item 18.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

18.4.1 O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

18.4.2 O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

18.5 A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias entre elas, consignadas em relatórios médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação. Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

a) O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos;

b) A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol das citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

c) A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

PARA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/Trivial. (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenuante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego/função não são consideradas como discriminação”;

b) Esforço Mental: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) –

Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial. (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;

ii. Patrimônio: pelos materiais didáticos e equipamentos que utiliza;

iii. Segurança de Terceiros: pela integridade física das crianças;

iv. Supervisão: não se aplica.

III. AMBIENTE DE TRABALHO:

A capacidade física, mental e sensorial deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

i. Habitual: ambiente interno normal;

ii. Eventual: ambiente externo, possibilidade remota de acidentes.

PARA ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR:

I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

d) Esforço Auditivo: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

e) Esforço de Fala: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

ii. Patrimônio: de rigor

iii. Segurança de Terceiros: se aplica

iv. Supervisão: se aplica

III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

PARA SECRETÁRIO DE ESCOLA:

I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Normal/ Trivial. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Maior/ Bom. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;



c) Esforço Visual: Maior / Bom. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

d) Esforço Auditivo: Maior / Bom. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta

ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço de Fala: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

i. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

ii. Patrimônio: de rigor

iii. Segurança de Terceiros: se aplica

iv. Supervisão: se aplica

III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

PARA MERENDEIRO:

I. ESFORÇO PARA DESEMPENHO DA FUNÇÃO:

a) Esforço Físico: Maior/Bom. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta;

b) Esforço Mental: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade Mental será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Mental, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade visual será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência Visual, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Visual e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

d) Esforço Auditivo: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta

ou indireta. Existindo Deficiência Auditiva, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Auditiva e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

e) Esforço de Fala: Normal/Trivial. IMPORTANTE: A capacidade da fala será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta. Existindo Deficiência da Fala, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego, mas se candidato for pessoa Deficiente Fala e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologista, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência da Fala obrigatoriamente é compatível com o esforço da fala que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica

objetiva pelos médicos designados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

II. RESPONSABILIDADE:

A capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., sem intervenção de terceiros, para observar e controlar:

I. Guarda de Dados Confidenciais: se aplica

II. Patrimônio: de rigor

III. Segurança de Terceiros: se aplica

IV. Supervisão: se aplica

III. AMBIENTE DE TRABALHO: Habitual

18.6 Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPARA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO Admissional).

18.7 Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo emprego a que se candidatou.

18.8 Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

18.9 Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expresse claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso.

18.10 Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

18.11 Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail), implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

18.12 A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

18.12.1 Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

18.13 O candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

18.14 O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do Concurso Público, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

18.15 Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretendem acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

18.16 O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

18.17 O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

18.18 As orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

18.18.1 A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

18.18.2 A classificação indicada como requisito para cada emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser: a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica); b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

18.18.3 Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

18.18.4 A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

18.18.5 A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

18.18.6 A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acastadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

18.18.7 Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tripararesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.



18.18.8 Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias: a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; d)... II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

18.18.9 Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes".

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os editais de abertura e de divulgação do resultado final do Concurso Público serão publicados pela Prefeitura do Município de Piracicaba, no Diário Oficial do Município e, pela LITTERIS, no site www.litterisconcursos.org.br em área destinada a este Concurso Público.

19.2 Todos os outros editais que se fizerem necessários durante a realização do certame serão divulgados no site www.litterisconcursos.org.br em área destinada a este Concurso Público.

19.3 Todas as convocações, avisos e o resultado final (homologação) serão publicados no site www.litterisconcursos.org.br em área destinada a este Concurso Público.

19.4 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR A PUBLICAÇÃO DE TODOS OS ATOS REFERENTES A ESTE CONCURSO PÚBLICO DIVULGADOS NO SITE www.litterisconcursos.org.br.

19.5 Decorridas todas as etapas e todos os prazos legais, caberá ao Prefeito Municipal de Piracicaba homologar o Resultado Final, conforme conveniência e oportunidade da Administração.

19.5.1 O ato de homologação será publicado no Diário Oficial do Município.

19.6 A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte.

19.7 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da homologação do Concurso Público, circunstância que será mencionada em Edital de Retificação ou aviso a ser publicado.

19.8 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

19.9 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

19.10 A Prefeitura do Município de Piracicaba e a LITTERIS não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço não atualizado;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros.

19.11 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

19.12 Todos os questionamentos relacionados a este edital e a execução deste Concurso Público deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao candidato – SAC da LITTERIS, por meio do Fale Conosco (e-mail) no site www.litterisconcursos.org.br ou pelo telefone exclusivo deste Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba, (11) 94044-4322, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 9h00 às 17h00, horário de Brasília.

19.13 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a sua publicação.

19.14 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da Prefeitura do Município de Piracicaba e pela LITTERIS, no que tange à realização deste Concurso Público.

19.15 Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS;
- ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;
- ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS POSTOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
- ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Piracicaba, 18 de agosto de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS EMPREGOS

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental, atendendo às crianças dos cinco primeiros anos da Educação Básica; planejar as aulas e as atividades, selecionando materiais didáticos e pedagógicos; ministrar aulas de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar; avaliar os alunos, observando o seu desenvolvimento pleno; identificar os alunos que apresentam necessidades de atendimento especializado, propondo o devido encaminhamento; cumprir a jornada de trabalho e os dias letivos, constantes do calendário escolar; participar, integralmente, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar em atividades que promovam articulação na escola, com as famílias e a comunidade local; comprometer-se com o desenvolvimento das demais tarefas indispensáveis para atingir os fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem; executar demais atividades afins. Complementarmente, conforme Regimento Comum das Escolas Municipais, o professor, além de outras previstas na legislação, tem as seguintes atribuições: participar do processo de elaboração do Plano de Gestão da Escola e de seus anexos; planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo ensino-aprendizagem de sua(s) classe(s), a partir da programação curricular da Unidade Escolar, subsidiada pela Secretaria Municipal de Educação; (Decreto 11.899/06): definindo prioridades, objetivos e metas; selecionando conteúdos significativos; utilizando metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais dos educandos; acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; executar atividades de recuperação, assegurando sua ocorrência imediata e continua registrando os progressos dos alunos em documento próprio; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde, que interferem na aprendizagem, encaminhando-os para análise do Professor Coordenador; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o avanço do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; participar dos Conselhos de Ciclos e de Alunos; participar, quando integrante do Conselho de Escola, das deliberações que afetem o processo educacional; discutir com os alunos e com os pais ou responsáveis: as propostas de trabalho da escola; o desenvolvimento do processo educativo; as formas de acompanhamento da vida escolar dos educandos; as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação dos educandos; as formas e procedimentos para avaliação da ação da equipe escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; manter atualizados os diários de classe e demais registros necessários ao acompanhamento da vida escolar dos educandos;

encaminhar à Secretaria da Escola a documentação referente aos educandos de sua classe, conforme especificado e prazos fixados pelo calendário escolar; participar do Horário do Trabalho Pedagógico Coletivo, no contra turno das aulas regulares; buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento, podendo propor e/ou coordenar ações e grupos de formação. Participar das decisões referentes ao agrupamento dos educandos; atuar, junto ao Grupo de Estudo Intensivo (G. E. I.), em horário diverso ao trabalho com classe; responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação de equipamentos e instrumentais em uso em laboratórios e outros ambientes especiais próprios de sua área curricular; fornecer ao Professor Coordenador relação de material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades curriculares; elaborar, por escrito, o plano diário de aula e o semanário. (Decreto 11.899/06).

ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Acompanhar e orientar as atividades de controle de qualidade em todo processo de alimentação escolar, desde o recebimento até a distribuição, de acordo com o estabelecido no Manual de Boas Práticas elaborado pelo nutricionista responsável técnico, atendendo as normas de segurança alimentar. Acompanhar e orientar os procedimentos culinários de pré-preparo e preparo de refeições e alimentos, obedecendo às normas sanitárias vigentes. Conhecer e avaliar as características sensoriais dos alimentos preparados de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido. Acompanhar e coordenar a execução das atividades de porcionamento, transporte e distribuição de refeições, observando o per capita e a aceitação do cardápio pelos comensais. Supervisionar as atividades de higienização de alimentos, ambientes, equipamentos e utensílios, visando à segurança alimentar e difundindo as técnicas sanitárias vigentes. Orientar os funcionários para o uso correto de uniformes e de Equipamentos de Proteção Individual (EOI) correspondentes à atividade, quando necessário. Participar de programas de Educação Alimentar, conforme planejamento previamente estabelecido pelo nutricionista. Realizar a pesagem, mensuração e outras técnicas definidas pelo nutricionista, para concretização da avaliação nutricional e de consumo alimentar. Coletar dados estatísticos relacionados aos atendimentos e trabalhos desenvolvidos na Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN). Controlar programas de manutenção periódica de funcionamento e conservação dos equipamentos. Participar do controle de saúde dos colaboradores da Unidade de Alimentação e Nutrição (UAN), identificando as doenças relacionadas ao ambiente de trabalho e aplicando as ações preventivas. Desenvolver em parceria com o nutricionista as campanhas educativas. Elaborar os relatórios das atividades desenvolvidas. Colaborar no treinamento de pessoal operacional. Observar a aplicação das normas de segurança ocupacional. Colaborar no controle periódico dos trabalhos executados. Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e ou sanitária. Participar de pesquisas e estudos relacionados a sua área de atuação. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo seu superior.

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria da escola. Participar da elaboração do Plano de Gestão da Escola. Elaborar a programação das atividades da secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações da escola. Atribuir tarefas ao pessoal auxiliar da secretaria, orientando e controlando as atividades de registro e a escrituração, bem como, assegurando o cumprimento de normas e prazos relativos ao processamento de dados. Verificar a regularidade da documentação referente à matrícula e transferência de alunos, encaminhando os casos especiais à deliberação do Diretor da Escola. Providenciar o levantamento e encaminhamento aos órgãos competentes de dados e informações educacionais. Elaborar e providenciar a divulgação de editais, comunicados e instruções relativos às atividades escolares. Redigir correspondência oficial. Instruir expediente. Elaborar propostas das necessidades de material permanente e consumo. Elaborar relatórios das atividades da secretaria e colaborar no preparo dos relatórios anuais da escola. Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

MERENDEIRO

Preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, conforme orientação recebida. Verificar o estado de conservação dos alimentos, separando os que não estejam em condições adequadas de utilização, a fim de assegurar a qualidade das refeições programadas. Distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme a rotina pré-determinadas, para atender aos comensais. Registrar, em formulários específicos, o número de refeições servidas, bem como a aceitabilidade dos alimentos oferecidos, para efeito de controle. Requisitar os materiais e mantimentos, quando necessário, para suprir a demanda. Receber e armazenar os gêneros alimentícios, de acordo com as normas e instruções estabelecidas, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene. Proceder à limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, garfos, facas e demais utensílios de copa e cozinha, para deixá-los em condições de uso. Dispor adequadamente os restos de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos. Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utilizar. Seguir todas as normas e procedimentos relacionados à alimentação escolar, conforme determinação da Divisão de Alimentação e Nutrição. Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação quando determinadas pela Divisão de Alimentação e Nutrição.

As merendeiras deverão atender aos seguintes requisitos básicos:

- 1.1 - Físico-motor: tarefas de caráter manual, executadas na maior parte do tempo em pé, que requerem locomoção em pequeno espaço físico. Envolve coordenação motora para evitar acidentes pessoais (em especial, cortes e queimaduras) e domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária, envolvendo movimentos repetitivos com os membros superiores e levantamento de peso;
- 1.2 - Higiene: tarefas que requerem cuidados com a higiene pessoal, como cabelos cobertos e presos, as mãos sempre limpas, unhas curtas e limpas. Faz-se necessário o uso constante de uniformes sempre limpos e passados e touca na cabeça, bem como noções de higiene e saúde para prevenir doenças;
- 1.3 - Perceptual: tarefas que requerem principalmente percepção visual e olfativa para a verificação das condições do estado de conservação dos gêneros alimentícios, como percepção de cor, composição e cheiro, percepção gustativa para verificar o sabor dos alimentos preparados e percepção auditiva e tátil utilizadas no controle do funcionamento dos eletrodomésticos;
- 1.4. - Intelectual: tarefas que requerem senso de organização, domínio de leitura, escrita e operações quantitativas elementares, aplicadas ao cotidiano culinário;
- 1.5. - Afetivo/emocional: função que requer facilidade de relacionamento com todos os servidores e população usuária dos serviços e trabalho em equipe.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Língua Portuguesa/ Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de sequenciamento textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significado das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Matemática / Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação: Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996) e alterações. Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069 de 13/07/90). Constituição da República Federativa do Brasil/88 (Arts. 205 a 214). Base Nacional Comum Curricular (BNCC de 20 de dezembro de 2017). Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei Brasileira de Inclusão. Parâmetros Curriculares Nacionais (Língua Portuguesa e Matemática) – Brasília: MEC, 1997 1ª a 4ª série.

Conhecimentos Específicos: Psicologia da Educação. História da Educação Brasileira. Currículo. Avaliação da aprendizagem. Planejamento Escolar. Didática. Disciplina e indisciplina na Escola. Projeto Político Pedagógico. Tendências pedagógicas. Processo de ensino e aprendizagem. Interdisciplinaridade. Transversalidade. Construção do conhecimento. Teorias de Aprendizagem. Desenvolvimento da Leitura e escrita. Alfabetização e Letramento. Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa. Educação Integral. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas escolas de campo. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Diretrizes Nacionais para Educação em Direitos Humanos. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental. Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância.



Bibliografia sugerida:

CEREJA, William Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. Gramática Reflexiva: Texto, Semântica E Interação. Editora Atual. São Paulo. 4ª Edição. 2013

ELIAS, Vanda Maria; KOCH, Ingedore Villaça. Ler e compreender: os sentidos do texto. São Paulo: Editora Contexto, 2006.

KOCH, Ingedore G.V. (1989). A coesão textual. São Paulo: Contexto.

_____. (1997). O texto e a construção dos sentidos. São Paulo: Contexto.

_____. (2007). Intertextualidade: diálogos possíveis. São Paulo: Cortez.

MARCUSCHI, Luiz Antônio, Produção textual, análise de gêneros e compreensão. São Paulo: Parábola Editorial, 2008. 296p.

SANTOS, Leonor Werneck; RICHE, Rosa Cuba; TEXEIRA, Cláudia Souza. Análise e produção de textos. São Paulo: Contexto, 2012.

MARIANO, Fabrício. (2012) Raciocínio Lógico para Concursos. Série Provas e Concursos. 5a ed. São Paulo: Campus.

ROCHA, Enrique. (2010) Raciocínio Lógico - Você consegue aprender. Série Provas e Concursos. 3a ed. São Paulo: Impetus.

PANIZZA, Mabel (2006). Ensinar matemática na educação infantil e nas séries iniciais: análise e propostas. Tradução: Antonio Feltrin. Porto Alegre: Artmed, 2006.

PARRA, Cecilia e SAIZ, Irma. Didática da matemática: reflexões psicopedagógicas. Tradução: Juan Acuña Llorens. Porto Alegre: Artmed, 1996

KAMII, Constance. Crianças pequenas reinventam a aritmética: implicações da teoria de Piaget. Tradução: Cristina Monteiro 2ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2002.

SMOLE, Kátia Stocco e DINIZ, Maria Ignez. Ler, Escrever e Resolver Problemas: Habilidades Básicas para Aprender Matemática. Edição: Artmed Editora, dezembro de 2001

DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA – MEC 2013.

PARECER CNE/CBE nº 11/2010 – Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental de nove anos.

PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – artigos 205 a 214.

LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC de 20 de dezembro de 2017).

Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba - http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO_COMUM_DAS_ESCOLAS_MUNICIPAIS_refeito.pdf

BEAUCHAMP, Jeanete, PAGEL, Sandra Denise; NASCIMENTO, Aricélia Ribeiro. Indagações sobre o Currículo. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/Ensfund/indag3.pdf>

BRASIL, Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Brasília: MEC/SEF, 1998 - 1ª a 4ª série.

FERREIRO, Emília; Teberosky. Psicogênese da língua escrita. Artmed, 1999

FERREIRO, Emília. Passado e Presente dos verbos LER E ESCREVER. – 2.ed – São Paulo, Cortez, 2005

HOFFMAN, Jussara. Avaliação Mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. Porto Alegre. Mediação 1998

LERNER, Delia. Ler e Escrever na Escola: o real, o possível e o necessário, Porto Alegre, Artmed, 2005

LIBÂNEO, José Carlos. Didática. São Paulo: Cortez, (Coleção magistério Série Formação do professor), 2008.

MORAES, Arthur Gomes. Ortografia: Ensinar e Aprender. São Paulo, Ática.

SOLÉ, Isabel. Estratégias de leitura. Porto Alegre: Editora Artmed, TEBEROSKY, Ana. Aprendendo a escrever. São Paulo: Editora Ática, 1994.

VEIGA, I. P. A. Projeto Político-Pedagógico da Escola: uma construção possível. Campinas, SP, Papirus, 2001.

FIORIN, José Luiz; Saviolli, Francisco Platão. Lições de Texto – Leitura e Redação. Editora Ática.

ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de seqüenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significado das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010, MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras, enumeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: CONHECIMENTOS GERAIS: Política, Economia, Sociedade e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). ATUALIDADES: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos Específicos: Nutrição Básica; Necessidades e recomendações de nutrientes; Necessidades e recomendações de Energia; Planejamento e Avaliação de Ingestão de Energia e Nutrientes para Indivíduos; Alimentação Equilibrada na promoção da Saúde; Alimentos Funcionais; Avaliação Nutricional; Aconselhamento Nutricional; Técnicas dietéticas de pré-preparo e preparo dos alimentos; Conceitos de Administração; Desnutrição; Fundamentos sobre as principais leis de Alimentos/Vigilância Sanitária (hortifrutigranjeiro, enlatados, embutidos, carnes, etc.); Estudo dos nutrientes e adequação da alimentação ao diagnóstico; Orientações de saúde e alimentação para coletividades; Filosofia e dietas para condições especiais; Estudo e técnica de preparo dos alimentos; Estudo da legislação e método de conservação dos alimentos; Procedimentos de higiene e metodologia de controle; Gestão de Unidade de Alimentação e Nutrição; Equipamentos de Proteção Individual (EPI) correspondentes à atividade; Normas fiscais, sanitárias e ambientais; Ética Profissional; Outros conhecimentos específicos exigidos para desempenho da função; Lei Federal 11.947/2009, Resolução nº 38 FNDE; Publicações Institucionais do Ministério da Saúde (ANVISA e da Educação: Programa de Alimentação Escolar (FNDE); Cartilha sobre Boas Práticas para Serviços de Alimentação; Fiscalização de Alimentos; Guia de Alimentos e Vigilância Sanitária; Pro funcionário – Formação Técnica em Alimentação Escolar; Alimentação Saudável e Sustentável; Cardápios Saudáveis; Planejamento e Preparo do Alimentos; Política de Alimentação Escolar. Legislação Saúde Pública: Constituição Federal - artigos 196 a200; Lei Federal 8.080/90 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e outras providências; Lei Federal 8.142/90 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e outras providências; Resoluções Anvisa - RDC N°216/2004; RDC N°52/2014; Portaria CVS 5/2013

SECRETÁRIO DE ESCOLA

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Domínio da ortografia oficial. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de elementos de referência, substituição e repetição, de conectores e de outros elementos de seqüenciação textual. Emprego de tempos e modos verbais. Domínio da estrutura morfosintática do período. Emprego das classes de palavras. Relações de coordenação entre orações e entre termos da oração. Relações de subordinação entre orações e entre termos da oração. Emprego dos sinais de pontuação. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Emprego do sinal indicativo de crase. Colocação dos pronomes átonos. Reescrita de frases e parágrafos do texto. Significação das palavras. Substituição de palavras ou de trechos de texto. Reorganização da estrutura de orações e de períodos do texto. Reescrita de textos de diferentes gêneros e níveis de formalidade.

Matemática / Raciocínio Lógico: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º grau. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais e Atualidades: CONHECIMENTOS GERAIS: Política, Economia, Sociedade e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo). ATUALIDADES: Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Esportiva, Tecnológica, Cultural, Política e Social do Brasil e do Mundo, noticiados pela mídia nos últimos 12 meses anteriores à data de encerramento das inscrições.

Conhecimentos Específicos: Noções de atendimento ao público e de relacionamento interpessoal. Estatuto da criança e do adolescente (ECA), Lei n.º 8.069, de 13/07/1990: 2.1. Título I - Das Disposições Preliminares; 2.2. Título II - Dos Direitos Fundamentais; 2.2.1. Capítulo I - Do Direito à Vida e à Saúde; 2.2.2. Capítulo II - Do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade; 2.2.3. Capítulo IV - Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Redação oficial: ata, ofício, circular, atestado, declaração, relatório e suas características. Noções de arquivo: conceito, tipos de arquivo, acessórios para arquivamento, método de arquivamento. Registros: processo de avaliação e promoção. Dados estatísticos e informações educacionais. Relatórios, comunicados, editais, atas e ofícios. Transferência. Adaptação. Matriz Curriculares. Administração Geral: receber e expedir correspondência. Processos e papéis em geral. Registro e controle de frequência pessoal docente e administrativo. Escala de Férias. Folha de Pagamento. Inventário da Escola. Regimento Comum das Escolas Municipais de Piracicaba:

http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/images/stories/REGIMENTO_COMUM_DAS_ESCOLAS_MUNICIPAIS_refeito.pdf

MERENDEIRO

Língua Portuguesa / Interpretação de Texto: Análise e interpretação de textos. Comparação de palavras entre si: sinônimo e antônimo. Ortografia. Ordem alfabética. Pontuação. Acentuação. Plural dos substantivos e adjetivos. Aumentativo e diminutivo. Sílabas tônicas. Substantivo, adjetivo, numeral, pronome e artigo. Conjugação verbal. Divisão silábica. Reconhecimento de frases corretas e incorretas.

Matemática / Raciocínio Lógico: As quatro operações com números inteiros. Problemas sobre as quatro operações. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Problemas sobre sistema métrico. Problemas sobre Sistema Monetário Nacional (Real). Raciocínio lógico. Resolução de situações-problema de natureza simples.

Conhecimentos Específicos: Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Formas de tratamento e atendimento. Normas de conduta com as crianças. Hierarquia funcional. Direitos e Deveres do funcionário. Atividades específicas teóricas inerentes ao emprego. Boas Maneiras. Comportamento no ambiente de trabalho. Lei nº 13.257 de 8 de março de 2016. Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: noções de higiene, saúde corporal e cuidado pessoal no ambiente de trabalho. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos. Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Segurança no ambiente de trabalho: segurança individual e coletiva no ambiente de trabalho. Utilização de equipamentos de proteção individual. Manuseio e segurança no uso de utensílios e equipamentos. Noções básicas de prevenção de acidentes no trabalho. Etapas do processo de produção de refeições: recebimento, guarda e segurança dos alimentos. Noções básicas de culinária. Distribuição das refeições. Resoluções Anvisa - RDC N°216/2004 e RDC N°52/2014; Portaria CVS 5/2013. PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NOS EMPREGOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

DADOS DO CANDIDATO (Preenchimento obrigatório de todos os campos)		
NOME COMPLETO		
ENDEREÇO (RUA, Nº, COMPLEMENTO)		
BAIRRO	CIDADE	CEP
TELEFONE PARA CONTATO	IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR	
E-MAIL	CPF	
EMPREGO	CÓDIGO DO EMPREGO	
CONDIÇÕES ESPECIAIS REQUERIDAS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:		

O(a) candidato(a) acima identificado(a), tendo em vista os dispositivos constantes do EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, requer as providências necessárias para que lhe seja concedida: INSCRIÇÃO NOS EMPREGOS RESERVADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Para o que anexa a seguinte documentação:

1)
2)
3)
4)
5)

Termo de Ciência

Declaro estar ciente dos termos do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e de que minha solicitação somente será aceita se eu me enquadrar em uma das categorias nele especificadas e entregar os documentos solicitados, nos termos do item 3.6 do referido Edital.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO
--------------	-------------------------



ANEXO IV – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado a ser publicado.

DISPOSITIVO DO EDITAL - EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO NA IMPRENSA OFICIAL	18, 21 e 22/08/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	23 e 24/08/2018
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	29/08/2018 a 12/09/2018
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO: - PARA CONCORRER COMO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - PARA CONCORRER COMO CANDIDATO DA RAÇA NEGRA - DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS	29/08/2018 a 12/09/2018
PRAZO FINAL PARA PAGAMENTO DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO	13/09/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DA LISTA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	19/09/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA LISTA PRELIMINAR DE INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	20 e 21/09/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS, PREFEITURA E DIÁRIO OFICIAL DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, INCLUINDO AS SOLICITAÇÕES PARA CONCORRER COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA, AFRODESCENDENTE E CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS	26/09/2018
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS	10/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS DISTRIBUÍDOS POR LOCAIS DE PROVAS	10/10/2018
DATA PREVISTA PARA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS EMPREGOS) E DISCURSIVA (PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL)	21/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO GABARITO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS	23/10/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS	24 e 25/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO GABARITO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS	31/10/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	06/11/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	07 e 08/11/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS OBJETIVAS PARA OS EMPREGOS DE ORIENTADOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	14/11/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	21/11/2018
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS PRÁTICAS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	21/11/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	22 e 23/11/2018
DATA PREVISTA PARA APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	02/12/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DAS PROVAS ESCRITAS (OBJETIVAS + DISCURSIVAS) PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	07/12/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	11/12/2018
PRAZO RECURSAL CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICAS PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	12 e 13/12/2018
DIVULGAÇÃO NO SITE DA LITTERIS DO RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA PRÁTICA PARA OS EMPREGOS DE SECRETÁRIO DE ESCOLA E MERENDEIRO	18/12/2018
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS EMPREGOS NA IMPRENSA OFICIAL, SITE DA PREFEITURA E SITE DA LITTERIS - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	19/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Drogafonte Ltda. de que foi aberto processo administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao pregão eletrônico 17/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 14 de agosto de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medilar Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda. de que foi aplicada pena de multa proveniente de Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente à Compra Direta 58/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 14 de agosto de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 398/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 192/2018

PROCESSO Nº 77.492/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de confecção e instalação de banners, faixas e placas de identificação

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	100	M²	Banners impressos em lona, em alta, com acabamento (produção conforme necessidade);	R\$ 22,50	R\$ 2.250,00
02	250	M²	Faixas com impressão em lona, em alta, com acabamento (instaladas/fixadas em locais a definir nesta cidade e produção conforme necessidade);	R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
03	30	Unidade	Confecção de placas de identificação, chapas metálicas galvanizadas 50cmx70 cm, adesivada, com 02 hastes de sustentação em metalon, prendendo a placa no verso com parafusos sem cabeça, "arremachado". *Instalação no local, chumbado em concreto.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00

Itens 01, 02 e 03 - T.S. Oliveira Publicidade EPP

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/2018

Objeto: Registro de Preços para fornecimento parcelado de material de limpeza.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
Contrata Comercio de Produtos em Geral LTDA-EPP	01, 02, 04, 07, 08, 09, 13, 17, 25.
ANA VALERIA TONELOTTO - ME	03.
JM DA SILVA OLIVEIRA ME	05, 11, 14, 26.
ANDIPEL PAPELARIA LTDA ME	06, 09, 10, 19, 22.
JJ SOUTO ME	15, 16, 21, 24.
J.A.DEMENCIANO BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS EIRELI ME	18.
Fracassado	12, 23
Revogado	20

Piracicaba, 13 de agosto de 2018

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do artigo 25, "caput", c/c artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 605/2018, anexo aos autos).

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico.

Objeto: pagamento de taxa obrigatória referente Taxa de Fiscalização de Aviação Civil – TFAC, relativa à inspeção em aeroporto de 4ª categoria, em atendimento a Portaria Ministerial nº 52/2017, conforme Lei nº 11.182/05.

Contratada: Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC – C.N.P.J. nº 07.947.821/0001-89

Valor: R\$ 13.538,32 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

Prazo Contratual: até vencimento de Guia de recolhimento da União - GRU a ser emitida.

Protocolo nº 117.318/2018.

Requisição: 3656/2018.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 13.538,32 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

JOSÉ ANTÔNIO DE GODOY
Secretária Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Ratifico a presente despesa feita por meio de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Social.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal



Aditamento nº 04 ao Convênio nº 184/2016 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e o CENTRO DE APOIO AOS PORTADORES DO VÍRUS HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS – CAPHIV – CNPJ nº 16.595.052/0001-98. (SAÚDE) Processo nº 128.254/2016.
Base Legal: Lei Municipal nº 8.130/2014.
Objeto: Prestação de serviços de acolhimento às pessoas em estado de vulnerabilidade social acometidas pelo vírus HIV.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).
Data: 01/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Aditivo nº 128.254/2016-1/4.
Valor: R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/08/2018.

Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 04.027.894/0001-64 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.735.
Código Ajuste nº 2018.000.000.511.
Contrato nº 956/2018.
Proc. Admin.: nº 38.276/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018 - Ata de Registro de Preços nº 261/2018 (válida até 14/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 87.669,00 (oitenta e sete mil, seiscentos e sessenta e nove reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: DANIEL FERRARI ABRANTES – DIST. DE MEDICAMENTOS – ME. – CNPJ nº 28.004.857/0001-07 (SAÚDE)
Contrato nº 955/2018.
Proc. Admin.: nº 38.276/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 52/2018 - Ata de Registro de Preços nº 270/2018 (válida até 14/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de medicamentos.
Valor: R\$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP. – CNPJ nº 03.639.354/0001-79 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 949/2018.
Proc. Admin.: nº 22.039/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 31/2018 - Ata de Registro de Preços nº 191/2018 (válida até 13/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material escolar.
Valor: R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: BIOTÉCNICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME. – CNPJ nº 06.277.201/0001-17 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.765.
Código Ajuste nº 2018.000.000.509.
Contrato nº 951/2018.
Proc. Admin.: nº 177.742/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Ata de Registro de Preços nº 286/2018 (válida até 25/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 11.670,00 (onze mil, seiscentos e setenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: M.N.P. CUSTODIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES ME. – CNPJ nº 03.402.979/0001-12 (SAÚDE)
Contrato nº 952/2018.
Proc. Admin.: nº 177.742/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Ata de Registro de Preços nº 290/2018 (válida até 25/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 7.364,00 (sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: NEWCARE COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS E HOSPITALARES LTDA – ME. – CNPJ nº 07.707.978/0001-37 (SAÚDE)
Contrato nº 950/2018.
Proc. Admin.: nº 177.742/2017.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2018 - Ata de Registro de Preços nº 295/2018 (válida até 25/06/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.
Valor: R\$ 4.547,90 (quatro mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: SAMAPI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 06.635.370/0001-81 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.811.
Código Ajuste nº 2018.000.000.507.
Contrato nº 947/2018.
Proc. Admin.: nº 59.349/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2018 - Ata de Registro de Preços nº 378/2018 (válida até 24/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de suplementos alimentares.
Valor: R\$ 14.904,00 (quatorze mil, novecentos e nove reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: SAMAPI CIRÚRGICALTDA – EPP. – CNPJ nº 05.464.427/0001-64 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.811.
Código Ajuste nº 2018.000.000.506.
Contrato nº 946/2018.
Proc. Admin.: nº 59.349/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2018 - Ata de Registro de Preços nº 377/2018 (válida até 24/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de suplementos alimentares.
Valor: R\$ 29.280,00 (vinte e nove mil, duzentos e oitenta reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: GABEE FOODS COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI – EPP. – CNPJ nº 26.742.152/0001-53 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.792.
Código Ajuste nº 2018.000.000.508.
Contrato nº 948/2018.
Proc. Admin.: nº 62.471/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 145/2018 - Ata de Registro de Preços nº 308/2018 (válida até 02/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios.
Valor: R\$ 301.800,00 (trezentos e um mil e oitocentos reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME. – CNPJ nº 10.820.186/0001-89 (SEMAP)
Contrato nº 953/2018.
Proc. Admin.: nº 27.203/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 61/2018 - Ata de Registro de Preços nº 208/2018 (válida até 24/05/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner e tinta.
Valor: R\$ 1.016,98 (um mil e dezesseis reais e noventa e oito centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: G.A.G. CONSTRUTORA LTDA – EPP. – CNPJ Nº 04.716.186/0001-30 (SEDEMA)
Código Licitação nº 2018.000.000.633.
Código Ajuste nº 2018.000.000.510.
Contrato nº 957/2018.
Proc. Admin.: nº 41.621/2018.
Licitação: Pregão Presencial nº 121/2018.
Objeto: Execução de obras de manutenção e melhorias na praça Imaculada conceição, Parque do Mirante, praça Ermelinda Ottoni de Souza Queiroz, Av. Renato Wagner e Parque da Rua do Porto.
Valor: R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 13/08/2018.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ALMEIDA E GODOY SERVIÇOS DE ELETRÔNICA LTDA ME. – CNPJ nº 05.966.621/0001-48 (SEMAP)
Contrato: n.º 1298/2016.
Proc. Admin.: nº 108.644/2016.
Licitação: Pregão Presencial nº 203/2016.
Objeto: prestação de serviços de manutenção de impressoras.
Valor: R\$ 10.570,00 (dez mil, quinhentos e setenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Proc. Admin.: nº 1.298/2016-3.
Valor: R\$ 11.170,00 (onze mil, cento e setenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 17/08/2018.

Contratada: DROGARIA RELUZ LTDA ME. – CNPJ nº 07.428.510/0001-03 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2018.000.000.811.
Código Ajuste nº 2018.000.000.512.
Contrato nº 958/2018.
Proc. Admin.: nº 59.349/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2018 - Ata de Registro de Preços nº 376/2018 (válida até 24/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de suplementos alimentares.
Valor: R\$ 26.321,58 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e um reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: CM HOSPITALAR S.A. – CNPJ nº 12.420.164/0001-57 (SAÚDE)
Contrato nº 959/2018.
Proc. Admin.: nº 59.349/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 138/2018 - Ata de Registro de Preços nº 379/2018 (válida até 24/07/2019).
Objeto: Fornecimento parcelado de suplementos alimentares.
Valor: R\$ 5.893,00 (cinco mil, oitocentos e noventa e três reais).
Prazo: 31/12/2018.
Data: 13/08/2018.

Contratada: ALMEIDA E GODOY SERVIÇOS DE ELETRÔNICA LTDA ME. – CNPJ nº 05.966.621/0001-48 (EDUCAÇÃO)
Contrato nº 954/2018.
Proc. Admin.: nº 69.822/2018.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 168/2018.
Objeto: Aquisição de peças de impressora.
Valor: R\$ 4.678,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 13/08/2018.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 17 Agosto 2.018

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005295/2018	ANDERSON FELIPE BONATO
005296/2018	CPFL - PAULISTA
005297/2018	EDSON VALDEMIR PIGORETTI E OUTRAS
005298/2018	PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIRACICABA
005299/2018	GUSTAVO FREITAS SUAZZATTI
005300/2018	PAULO ULISSES DOMINGUES DE CASTRO
005301/2018	CLAUDIO MOTA FERNANDES
005302/2018	MARISA CONCEIÇÃO CASAGRANDE
005303/2018	RAFAEL POIANAS HUCK
005304/2018	COMGAS
005305/2018	COMGAS
005306/2018	COMGAS
005307/2018	PAULO CESAR SEVERINO
005308/2018	JULIANA DA SILVA PEREIRA SACCHETIN
005309/2018	SITIO SÃO JOSÉ
005310/2018	LC COMERCIAL EIRELI - EPP
005311/2018	MARIA DE FATIMA CORREA COUTINHO
005312/2018	EDNALDO A. DE ALMEIDA
005313/2018	DIVISÃO DE TRATAMENTO DAS ETAS DO CORUMBATAÍ
005314/2018	J.L.ROSSI SC LTDA ME
005315/2018	CLEIDE RODRIGUES NUNES
005316/2018	LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA.
005317/2018	PLANEJ DECORAÇÕES PIRACICABA LTDA. - ME
005318/2018	VISIO- COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI-ME
005319/2018	NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.
005320/2018	SAO CAMILO PURIFICADORES LTDA EPP
005321/2018	CHROMPACK INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.
005322/2018	SETOR DE ALMOXARIFADO
005323/2018	METROPOLITANA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
005324/2018	SB JORNALIS REGIONAIS
005325/2018	NARA MESSIANO ANDREONE
005326/2018	NADIA APARECIDA CORDEIRO DE ALMEIDA
005327/2018	ALINE ALBERTINE PALADINI
005328/2018	EMDHAP
005329/2018	EMDHAP
005330/2018	JC TELEINFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - EPP
005331/2018	GLAUCIA NUNES MOTA
005332/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
005333/2018	LICITAPIRA DO AAO Z COMERCIAL EIRELI-EPP

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO

Expediente do dia 18 Agosto 2.018

Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
005334/2018	FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA SILVA
005335/2018	DOMINGOS RODRIGUES
005336/2018	DEBORA CRISTINA SANTANA DE BARROS
005337/2018	ANDRE ROCCO DE SOUZA
005338/2018	MARIA MADALENA FERNANDES DE SOUZA
005339/2018	DEMETRIO PEREIRA DA SILVA
005340/2018	BETEL SOROCABA COM. E DIST.PROD. ALIMENT
005341/2018	LUIZ ALBERTO FRANCO MARCHETTI
005342/2018	MARJORIE EUGENIA SIMÃO
005343/2018	NELSON EVAIL ROVAY
005344/2018	CARLA MONIQUE BARBOSA
005345/2018	SONIA REGINA CORREA POLLA
005346/2018	JOSE CARLOS B DE OLIVEIRA
005347/2018	ISRAEL MENDES DA SILVA
005348/2018	LEANDRO NELO DA SILVA
005349/2018	JÓÃO CARLOS MORALES
005350/2018	APARECIDA DE FATIMA SEVERINO RODRIGUES
005351/2018	NORBERTO ANTONIO GRANIG
005352/2018	VINICIUS BOMBO BLANCO
005353/2018	RUDNEI APARECIDO CRUZ LEITE
005354/2018	REINALDO SATURNINO MEIRA
005355/2018	TAMIRES CRISTINA ELIAS HONORIO
005356/2018	DEIVID FERNANDO GOZZER
005357/2018	FRANCISCO ASSIS POMPEO
005358/2018	WASHINGTON LUIS JOSE HONORIO
005359/2018	ALCIDES SOARES PRESTES
005360/2018	AIRTON FERRAZ TOLEDO JUNIOR
005361/2018	JOSE MARIA FERREIRA DOS SANTOS
005362/2018	JOYCE ELAINE FELICIANO
005363/2018	SELMA APARECIDA COA
005364/2018	ELIANA ANDRADE DE MORAIS
005365/2018	MARCELINO GOMES DA SILVA
005366/2018	MARIA DE JESUS VIEIRA
005367/2018	PEDRO ROBERTO BISPO
005368/2018	CEODOIS COMERCIO DE GELO LTDA.
005369/2018	VALDOMIRO DI BENE FELIX
005370/2018	CEZAR AUGUSTO MORAES FERREIRA
005371/2018	ALCIDES AP. FELIPE DE OLIVEIRA
005372/2018	NIVALDO ROCHA NETO
005373/2018	FABIO ALEXANDRE SCHIAVOLIN
005374/2018	ALEX ANTONIO NUNES DE MORAES
005375/2018	NEIDE LOURENCO GOMES
005376/2018	TELMA REGINA RODRIGUES MACHADO
005377/2018	RONNY DE SOUZA MAGALHAES
005378/2018	ROSELI MERCEDES DE ARAUJO



- 005379/2018 RENATO PEREIRA
- 005380/2018 MARIA EDNA VASCONCELLOS GONDA
- 005381/2018 NELSON LUIZ DOS SANTOS
- 005382/2018 MARCIO COELHO DOS SANTOS
- 005383/2018 MARIANA RUBIA DA CRUZ
- 005384/2018 MARCIO DOS SANTOS FEITOR
- 005385/2018 10º DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR
- 005386/2018 SILMARA DE FATIMA DA SILVA
- 005387/2018 DANIELA SOARES CHIODI RODRIGUES
- 005388/2018 JOAO LUIZ GOBETTI
- 005389/2018 EDNA MARIA CAMARA BITTENCOURT MAURICIO
- 005390/2018 JULIANA RAMOS DE AQUINO
- 005391/2018 ERIC BUENO FARIA SALGADO
- 005392/2018 ANTONIO BENTO
- 005393/2018 ELIANE DE OLIVEIRA BATISTA VIEIRA
- 005394/2018 CLEUSELI FRAGOSO DOS SANTOS
- 005395/2018 ROSEMEIRE DE OLIVEIRA BISPO
- 005396/2018 LAVINIO LISBÃO NETO
- 005397/2018 JOSEFA CALAZANS DOS SANTOS

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SINDICANTE N.º 4773/2017**

Sr. José Rubens Franço, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657/69, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, HOMOLOGA e ratifica a conclusão apresentada em 15 de agosto de 2018 no Processo n.º 4773/2017, pela Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040/2018. Ante o exposto, à Procuradoria Jurídica para as providências cabíveis.

Após, arquive-se, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3365/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.050, de 03 de julho de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pelo ARQUIVAMENTO do Processo n.º 3365/2018, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Após, encaminhe-se ao Setor de Protocolo, arquivo e divulgação para que proceda o arquivamento, com as cautelas de praxe.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

**COMISSÃO PERMANENTE SINDICANTE
ATO N.º 1040/2018**

Danielle Pacheco de Souza Santim, Presidente da Comissão Permanente Sindicante, constituída através do Ato n.º 1040, de 05 de janeiro de 2018, em cumprimento ao princípio da publicidade, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que por determinação do Senhor Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, foi instaurada sindicância, objeto do PROCESSO N.º 3766/2018, visando apurar e avaliar danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto.

EDITAL N.º 03/2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

O Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1657/69, inscrita no CNPJ n.º 50.853.555/0001-54, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, em Piracicaba/SP, torna público o processo seletivo para a contratação de estagiário(s), conforme o quadro a seguir:

Curso	Requisitos Mínimos	Nº total de vagas
DIREITO	Estar regularmente matriculado a partir do 2º semestre do curso de Direito, comprovado através de documento da Instituição; Disponibilidade de horário no período matutino ou vespertino, de acordo com a demanda do local de estágio	02 + cadastro reserva

DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

O estagiário do curso de Direito irá desenvolver suas atividades na Procuradoria Jurídica do SEMAE, em especial nas ações de execuções fiscais e gestão de contratos administrativos, cinco (05) horas diárias, conforme disciplinado pelo orientador responsável.

O valor a ser recebido como Bolsa Auxílio corresponde à remuneração de R\$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) por hora, mais o auxílio transporte de R\$ 8,68 (oito reais e sessenta e oito centavos) por dia de estágio e o seguro de vida obrigatório.

As normas do estágio serão regidas pela Lei do Estágio n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

O período de vigência do estágio será de 12 meses, prorrogável uma vez por igual período, de comum acordo entre as partes.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Para inscrição o candidato deverá preencher formulário disponibilizado na página oficial do SEMAE na internet, www.semaepiracicaba.sp.gov.br e protocolá-lo acompanhado de currículo e histórico escolar (do curso de direito) no Setor de Protocolo do SEMAE, na Rua XV de Novembro, 2200, das 08 às 16 horas, no período de 20 a 31 de agosto de 2018, exceto sábados, domingos e feriados.

Não será cobrada qualquer taxa de inscrição.

A inscrição do candidato através do envio da documentação solicitada implicará total e incondicional aceitação das normas constantes neste edital.

DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo terá validade pelo prazo de doze meses, contados da publicação do presente edital na imprensa oficial do Município de Piracicaba.

Os candidatos serão selecionados pelo critério de melhores notas ou conceitos, por média, das disciplinas constantes do Histórico Escolar do curso no qual estão matriculados.

Serão considerados os seguintes valores para o cálculo da média:

CONCEITO	NOTA DE 0 A 10	NOTA DE 0 A 100	VALOR
A	9,0 - 10	90 A 100	5
B	7,0 – 8,9	70 A 89	4
C	5,0 – 6,9	50 A 69	3
D	3,0 – 4,9	30 A 49	2
E	0 – 2,9	0 A 29	1

Sendo que: MÉDIA = $\frac{\text{soma dos valores}}{\text{nº de disciplinas}}$

Em caso de empate terá preferência o candidato que possuir a carteira de Estagiário da OAB;

Caso mais de um candidato possua a carteira de Estagiário da OAB, terá preferência o candidato com a maior idade;

A classificação final será publicada no site do SEMAE.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelos orientadores de estágio envolvidos e pela Divisão de Recursos Humanos do SEMAE.

4.2 Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo.

Piracicaba, 17 de agosto de 2018.

Divisão de Recursos Humanos
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUADRAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 111/18 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, de aplausos ao Prof. Pedro Henrique Santin Brancalion, do Departamento de Ciências Florestais da ESALQ-USP, pela conquista do Prêmio Fundação Bunge.

Nº 112/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos ao Colégio Anglo Cidade Alta por ser a 9ª escola do Brasil e a primeira em Piracicaba a conquistar a certificação internacional de Escola Farol.

Nº 113/18 - De autoria dos vereadores Pedro M. Kawai e Gilmar Rotta, de aplausos ao Conselho Regional de Farmácia, CRF-SP, Seccional Piracicaba, pelos 25 anos de existência.

Nº 114/18 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, de aplausos a Rodrigo Alves pelos relevantes serviços prestados.

Nº 115/18 - De autoria da vereadora Adriana C. Sgrigneiro Nunes, de apelo ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Federal Rodrigo Maia, para coloque com urgência de votação o Projeto de Lei 5316/2016, que define grupos prioritários que necessitam de atendimento especial em campanhas de vacinação, incluindo os profissionais de segurança pública nesse rol.

Requerimentos

Nº 430/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita autorização do Plenário para a realização da solenidade em comemoração ao Dia do Idoso.

Nº 434/18 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de academia ao ar livre na Praça General Carlos Machado Bittencourt, localizada ao lado da E.E. Dr. Prudente de Moraes, nos termos da Indicação nº 1505/2014.

Nº 435/18 - De autoria do vereador Matheus Antonio Erlar, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implantação de área acessível para travessia de pedestres no Bairro Vila Industrial, conforme Indicação nº 3451/2016.

Nº 436/18 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, Voto de Congratulações pela inauguração da "M 19 Academia Fitness", no Bairro Terras de Piracicaba.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei

Nº 124/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Mathias de Albuquerque", via pública dos Loteamentos Jardim São Miguel e Chácara Nazareth II, Bairro Castelinho.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 111/18 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que denomina de "Samuel Gustinelli, o Sistema de Recreio do Loteamento Convívio Bonne Vie, Bairro Campestre, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 203/18 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que denomina de "Zulmira Ferreira do Vale", prolongamento, a Estrada Municipal dos Loteamentos Jardim Planalto e Itapuã e revoga a Lei 6589/09.

Nº 204/18 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que denomina de "Avenida Beira Rio, Ruas Joaquim Miguel Dutra, Alidor Pecorari, do Porto, Antonio Correa Barbosa e Travessas Luiz Thomazi e Silvino Duarte Novaes", Parque da Rua do Porto e revoga as Leis 3214/90, 3699/93, 3928/95 e 7169/11.

TRIBUNA POPULAR – Florindo Carlos Geraldi
Tema – Educação – Assédio Moral

TRIBUNA POPULAR – Paulo Afonso R. de Andrade
Tema – Nascentes, rios e terras; assuntos a serem discutidos com o governo

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Wagner Alexandre de Oliveira

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Torno público para conhecimento dos interessados, que nesta data, HOMOLOGO/ADJUDICO para todos os efeitos legais, o Pregão Presencial n.º 42/2018 (FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA), em favor da empresa ANA VALÉRIA TONELOTTO – ME (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10) totalizando a importância de R\$ 9.505,00 (nove mil quinhentos e cinco reais).

Piracicaba, 18 de agosto de 2018.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

PREGÃO PRESENCIAL 38/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 38/2018, pelo tipo menor preço unitário, visando a aquisição de 01 (um) aparelho de raio-x novo, de primeira qualidade, por fornecimento integral e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:50 horas do dia 03/09/2018 no Paço Municipal. A sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 9:00 horas. O edital poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas e download do edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 17/08/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
Prefeito Municipal

CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 06/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA, no uso de sua atribuições que foram-lhe conferidas pela Lei Municipal nº 6.246, de 03 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.597 de 24 de novembro de 2009, Título VI – Dos Direitos da Criança e do Adolescente, Capítulo I – Da Criação do Conselho e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, artigos 107 a 155, em Reunião Ordinária realizada em 10 de Agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º – Tonar público a composição da mesa diretora para o biênio 2018-2019, assumindo os trabalhos a partir de 10-08-18. Sendo composto:

Roger Nascimento Carneiro	Presidente
Gustavo Nazato Valentini	Vice Presidente
Larissa Cristiane de Araujo	1º Secretária
Camila Colognesi Banzatto	2º Secretária

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Roger Nascimento Carneiro
Presidente

Autorizo a presente publicação no Diário Oficial do Município
Piracicaba, 10 de Agosto de 2018.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Social



ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ

Balço Patrimonial		Página: 1
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ		CNPJ: 01.177.199/0001-90
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
ATIVO		
Ativo	186.774,44	
ATIVO CIRCULANTE	57.563,23	
DISPONIVEL	57.563,23	
BENS NUMERARIOS	663,63	
CAIXA	663,63	
APLICACAO FINANCEIRA	20.287,29	
BANCO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,94	
BANCO DO BRASIL RECURSOS PROPRIOS 7663-5	20.285,35	
ADIANTAMENTOS	36.612,31	
ADTO FORNECEDORES	36.612,31	
ATIVO NAO CIRCULANTE	129.211,21	
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	110.156,10	
CREDITOS	110.156,10	
TITULO DE CAPITALIZACAO	969,14	
REFORMA DE TERCEIROS	109.186,96	
IMOBILIZADO	19.055,11	
IMOBILIZADO TANGIVEL	53.161,95	
EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E INSTALACOES IND	46.543,15	
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACOES COMERC	6.618,80	
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	(34.106,84)	
(-) EQUIP. MAQUINAS E INSTALACOES IND	(28.628,61)	
(-) MOVEIS, UTENSILIOS E INSTALACOES COM	(5.478,23)	
PASSIVO		
Passivo	186.774,44	
PASSIVO CIRCULANTE	3.493,31	
EXIGIVEL A CURTO PRAZO	3.493,31	
FORNECEDORES	1.168,40	
JORGE INACIO DA SILVA	735,00	
MAPA ADM DE CONVENIOS E CARTOES LTDA	433,40	
OBRIGACOES COM TERCEIROS A PAGAR	1.154,00	
SALARIOS A PAGAR	1.154,00	
OBRIGACOES SOCIAIS A RECOLHER	1.073,36	
INSS A RECOLHER	691,56	
FGTS A RECOLHER	210,60	
CONTRIBUICAO ASSISTENCIAL	37,55	
INSS AUTONOMO A RECOLHER	133,65	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS A RECOLHER	41,35	
PIS A RECOLHER	26,35	
ISSQN - LC 156/2003	15,00	
ADIANTAMENTOS	56,20	
CHEQUES A COMPENSAR	56,20	

Balço Patrimonial		Página: 2
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ		CNPJ: 01.177.199/0001-90
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
Piracicaba, 31 de dezembro de 2017.		
Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 186.774,44 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro Reais e quarenta e quatro Centavos)		
 PRESIDENTE HARLEI MARIANO DE SOUZA JUNIOR CPF: 110.062.128-84	 CONTADOR SANTO JOAQUIM LOPES ALARCON CT CRC: 1SP09740610-4	
ALARCON CONTABILIDADE LTDA		
RUA REGENTE FEJO 441 - PIRACICABA - SP - 13400-100 - Fone: (19)34279030		

Demonstração do Resultado do Exercício		Página: 1
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ		CNPJ: 01.177.199/0001-90
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
Receitas Brutas		
PATROCINIO	40.000,00C	
SUBVENCÕES	146.465,32C	
DOACOES	140.384,17C	
Total		326.849,49C
= Receita Líquida		326.849,49C
(-) Custos		
BILHETERIA	3.950,00D	
MONTAGEM DA PARTE ELETRICA	13.528,00D	
CONFECÇÃO ADERECOS FIGURINOS	11.811,84D	
PINTURA	51,00D	
GASTOS COM COPIAS XEROX E FOTOS	9,00D	
LOCACAO	77.635,89D	
SERVICOS EXECUTADOS POR TERCEIROS PF	12.950,70D	
SERVICOS EXECUTADOS POR TERCEIROS PJ	179.346,94D	
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	948,58D	
DIREITOS AUTORAIS	7.975,05D	
MONTAGEM CENARIO	39.100,00D	
CUSTOS DIVERSOS	1.026,85D	
SEGUROS	5.152,74D	
MATERIAL PROTECAO DE SEGURANCA	14.783,70D	
FILMAGEM	12.045,00D	
PAIXAO DE CRISTO 2016	19.900,00D	
PAIXAO DE CRISTO 2017	116.703,38D	
PAIXAO DE CRISTO 2018	200,00D	
Total		517.118,67D
= Prejuízo Bruto		190.269,18D
(-) Despesas Financeiras		
JUROS	6,43D	
MULTAS	341,36D	
DESPESAS E TAXAS BANCARIAS	2.193,48D	
TAXA DE ADM CARTAO ALIMENTACAO	102,70D	
Total		2.643,97D

(-) Despesas Gerais	
ORDENADOS	16.749,63D
REFEICOES	5.614,34D
VALE TRANSPORTE	3.613,80D
(-) RECUPI VALE TRANSPORTE	909,24C
AGUA	1.198,70D
ALUGUEIS	16.560,00D
ASSISTENCIA CONTABIL	9.673,27D
BENS DE PEQUENO VALOR	1.464,90D
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	570,63D
CONSERVACAO E MANUTENCAO	3.357,71D
CORRESPONDENCIAS	650,60D
DEPRECIACOES E AMORTIZACOES	3.528,81D
DESPESAS COM CARTORIO	482,18D
DESPESAS DIVERSAS	386,34D
ENERGIA ELETRICA	2.231,64D

Demonstração do Resultado do Exercício		Página: 2
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ		CNPJ: 01.177.199/0001-90
Período: 01/01/2017 a 31/12/2017		
INTERNET	857,21D	
MATERIAL DE ESCRITORIO	1.367,98D	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	194,20D	
MATERIAL DE USOS E CONSUMO	1.313,26D	
REPARACAO/MANUTENCAO VEICULOS	1.889,00D	
SEGURO OBRIGATORIO DPVAT	71,08D	
SEGUROS	1.913,36D	
SERVICOS EXECUTADOS POR TERCEIROS PF	120,00D	
SERVICOS EXECUTADOS POR TERCEIROS PJ	2.795,00D	
TELEFONE	6.509,97D	
VIAGENS E ESTADIAS	1,50D	
XEROX, PLOTAGENS E FOTOGRAFIAS	123,50D	
MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	3.548,50D	
REPARACAO E MANUTENCAO BENS DE TERCEIROS	147,00D	
Total		86.024,87D
(-) Despesas Tributárias		
CONTRIBUICAO INSS EMPRESA	6.107,73D	
CONTRIBUICAO INSS TERCEIROS	753,77D	
CONTRIBUICAO FGTS	1.288,16D	
CONTRIBUICAO PIS/PASEP	166,64D	
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	5.960,64D	
IPITU	531,39D	
IOF	158,15D	
IPVA	425,82D	
IRRF	1.689,71D	
Total		17.082,01D
(+) Receitas Financeiras		
JUROS SOB APLICACAO FINANCEIRA	7.800,16C	
Total		7.800,16C
= Prejuízo Operacional		288.219,87D
(+) Outras Receitas		
RECEITA ALIENACAO DE BENS E DIREIT ATIVO	14.000,00C	
Total		14.000,00C
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		274.219,87D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		274.219,87D
= Prejuízo		274.219,87D
= Prejuízo Líquido do Período		274.219,87D
Piracicaba, 31 de dezembro de 2017.		
 PRESIDENTE HARLEI MARIANO DE SOUZA JUNIOR CPF: 110.062.128-84	 CONTADOR SANTO JOAQUIM LOPES ALARCON CT CRC: 1SP09740610-4	
ALARCON CONTABILIDADE LTDA		
RUA REGENTE FEJO 441 - PIRACICABA - SP - 13400-100 - Fone: (19)34279030		

DIÁRIO OFICIAL

Expediente
O Diário Oficial do Município de Piracicaba
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
Tiragem: 65 unidades

Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.